



Presidente

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto

Vice-Presidente

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

Corregedor-Geral da Justiça

Desa. MarluCIA De Araujo Bezerra

TRIBUNAL PLENO

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**
 Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
 Des. Maria Iracema Martins Do Vale
 Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes
 Des. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
 Des. Emanuel Leite Albuquerque
 Des. Durval Aires Filho
 Des. Francisco Gladysson Pontes
 Des. Francisco Bezerra Cavalcante
 Des. Inacio De Alencar Cortez Neto
 Des. Washington Luis Bezerra De Araujo
 Des. Carlos Alberto Mendes Forte
 Des. Maria Iraneide Moura Silva
 Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
 Des. Lisete De Sousa Gadelha
 Des. Raimundo Nonato Silva Santos
 Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho
 Des. Maria Edna Martins
 Des. Mario Parente Teofilo Neto
 Des. Tereze Neumann Duarte Chaves
 Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva
 Des. Maria De Fatima De Melo Loureiro
 Des. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes
 Des. Lira Ramos De Oliveira
 Des. Francisco Carneiro Lima
 Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
 Des. MarluCIA De Araujo Bezerra
 Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
 Des. Sergio Luiz Arruda Parente
 Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
 Des. Jose Ricardo Vidal Patrocinio
 Des. Joriza Magalhaes Pinheiro
 Des. Carlos Augusto Gomes Correia
 Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho
 Des. Maria Ilna Lima De Castro
 Des. Rosilene Ferreira Facundo
 Des. Jane Ruth Maia De Queiroga
 Des. Andrea Mendes Bezerra Delfino
 Des. Sergio Soares De Sa Nobrega
 Des. Andre Luiz De Souza Costa
 Des. Everardo Lucena Segundo
 Des. Vanja Fontenele Pontes
 Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
 Des. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves
 Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina
 Des. Djalma Teixeira Benevides
 Des. Francisco Jaime Medeiros Neto
 Des. Cleide Alves De Aguiar
 Des. Marcos William Leite De Oliveira
 Des. Maria Regina Oliveira Camara
 Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira
 Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior
 Des. Mantovanni Colares Cavalcante
 Des. Jose Krentel Ferreira Filho
 Des. Maria Marleide Maciel Mendes
 Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado**
 Dr. Epitacio Quezado Cruz Junior - **Juiz Convocado**
 Dr. Joao Everardo Matos Biermann - **Juiz Convocado**
 Dr. Jose Maria Dos Santos Sales - **Juiz Convocado**
 Dr. Edison Ponte Bandeira De Melo - **Juiz Convocado**
 Dr. Luciano Nunes Maia Freire - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 14h)

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**
 Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
 Des. Maria Iracema Martins Do Vale
 Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes
 Des. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
 Des. Emanuel Leite Albuquerque
 Des. Durval Aires Filho
 Des. Francisco Gladysson Pontes
 Des. Francisco Bezerra Cavalcante
 Des. Inacio De Alencar Cortez Neto
 Des. Washington Luis Bezerra De Araujo
 Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
 Des. MarluCIA De Araujo Bezerra
 Des. Joriza Magalhaes Pinheiro
 Des. Carlos Augusto Gomes Correia
 Des. Andrea Mendes Bezerra Delfino
 Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
 Des. Maria Regina Oliveira Camara
 Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior
 Des. Vanja Fontenele Pontes - **Convocada**
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2as e 4as segundas-feiras, com início às 17h)

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**
 Des. Carlos Alberto Mendes Forte
 Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva
 Des. Maria De Fatima De Melo Loureiro
 Des. Francisco Carneiro Lima
 Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
 Des. MarluCIA De Araujo Bezerra
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 14h)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
 Des. Maria Iracema Martins Do Vale - **Presidente**
 Des. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
 Des. Durval Aires Filho
 Des. Francisco Gladysson Pontes
 Des. Inacio De Alencar Cortez Neto
 Des. Washington Luis Bezerra De Araujo
 Des. Maria Iraneide Moura Silva
 Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
 Des. Lisete De Sousa Gadelha
 Des. Tereze Neumann Duarte Chaves
 Des. Joriza Magalhaes Pinheiro
 Dr. Joao Everardo Matos Biermann - **Juiz Convocado**
 Dr. Jose Maria Dos Santos Sales - **Juiz Convocado**
 Dr. Edison Ponte Bandeira De Melo - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 14h)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
 Des. Durval Aires Filho
 Des. Inacio De Alencar Cortez Neto
 Des. Lisete De Sousa Gadelha - **Presidente**
 Dr. Edison Ponte Bandeira De Melo - **Juiz Convocado**
Secretária - Dra. Naiana Rocha Frota Philomeno Gomes

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira - **Presidente**
 Des. Maria Iraneide Moura Silva
 Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
 Des. Tereze Neumann Duarte Chaves
Secretária - Dra. Maria Beatriz Cavalcante De Sousa

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 14h)

Desa. Maria Iracema Martins Do Vale
 Des. Francisco Gladysson Pontes - **Presidente**
 Des. Washington Luis Bezerra De Araujo
 Des. Joriza Magalhaes Pinheiro
 Dr. Joao Everardo Matos Biermann - **Juiz Convocado**
 Dr. Jose Maria Dos Santos Sales - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. David Aguiar Costa

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 09h)

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes
 Des. Emanuel Leite Albuquerque
 Des. Francisco Bezerra Cavalcante - **Presidente**
 Des. Carlos Alberto Mendes Forte
 Des. Raimundo Nonato Silva Santos
 Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho
 Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva
 Des. Maria De Fatima De Melo Loureiro
 Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
 Des. Jose Ricardo Vidal Patrocinio
 Des. Carlos Augusto Gomes Correia
 Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho
 Des. Jane Ruth Maia De Queiroga
 Des. Andre Luiz De Souza Costa
 Des. Everardo Lucena Segundo
 Des. Djalma Teixeira Benevides
 Des. Cleide Alves De Aguiar
 Des. Marcos William Leite De Oliveira
 Des. Maria Regina Oliveira Camara
 Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira
 Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior
 Des. Mantovanni Colares Cavalcante
 Des. Jose Krentel Ferreira Filho
 Des. Maria Marleide Maciel Mendes
 Dr. Epitacio Quezado Cruz Junior - **Juiz Convocado**
 Dr. Luciano Nunes Maia Freire - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes
 Des. Emanuel Leite Albuquerque
 Des. Jose Ricardo Vidal Patrocinio - **Presidente**
 Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Secretária - Dra. Jennifer Queiroz Lima

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Carlos Alberto Mendes Forte
 Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho
 Des. Maria De Fatima De Melo Loureiro - **Presidente**
 Des. Everardo Lucena Segundo
Secretária - Dra. Katia Cilene Teixeira

3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Raimundo Nonato Silva Santos
 Desa. Cleide Alves De Aguiar - **Presidente**
 Des. Marcos William Leite De Oliveira
 Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira
 Dr. Luciano Nunes Maia Freire - **Juiz Convocado**
Secretária - Dra. Lorena Monteiro De Oliveira

4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Des. Francisco Bezerra Cavalcante
 Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho
 Des. Andre Luiz De Souza Costa - **Presidente**
 Des. Djalma Teixeira Benevides
Secretária - Dra. Marina Figueiredo Braga

5ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Desa. Maria Regina Oliveira Camara - **Presidente**
 Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior
 Des. Mantovanni Colares Cavalcante
 Des. Jose Krentel Ferreira Filho
Secretária - Dra. Lais Cabral Bacha Queiroz

6ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva - **Presidente**
 Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
 Des. Jane Ruth Maia De Queiroga
 Des. Maria Marleide Maciel Mendes
 Dr. Epitacio Quezado Cruz Junior - **Juiz Convocado**
Secretário - Dra. Madeline Bezerra Da Silva

SEÇÃO CRIMINAL

(Reuniões às primeiras segundas-feiras de cada mês, com início às 14h)

Desa. Maria Edna Martins
 Des. Mario Parente Teofilo Neto
 Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes
 Desa. Lira Ramos De Oliveira
 Des. Francisco Carneiro Lima
 Des. Henrique Jorge Holanda Silveira - **Presidente**
 Des. Sergio Luiz Arruda Parente
 Desa. Maria Ilna Lima De Castro
 Desa. Rosilene Ferreira Facundo
 Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino
 Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega
 Desa. Vanja Fontenele Pontes
 Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
 Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves
 Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina
 Des. Francisco Jaime Medeiros Neto
 Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 14h)

Des. Mario Parente Teofilo Neto - **Presidente**
 Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes
 Desa. Lira Ramos De Oliveira
 Des. Francisco Carneiro Lima
Secretária - Dra. Larissa Sacramento Marinho

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Des. Sergio Luiz Arruda Parente
 Desa. Maria Ilna Lima De Castro
 Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - **Presidente**
 Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina
Secretária - Dra. Ana Amelia Feitosa Oliveira

3ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Desa. Maria Edna Martins
 Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
 Desa. Rosilene Ferreira Facundo
 Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino - **Presidente**
 Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Jose Wellington De Oliveira Lobo

4ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 14h)

Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega - **Presidente**
 Desa. Vanja Fontenele Pontes
 Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves
 Des. Francisco Jaime Medeiros Neto
Secretária - Dra. Thais De Aparecida Da Silva Nobre

Para visualizar o conteúdo deste diário, realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 00294/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 13h44m

PORTARIA Nº 294/2026 - GABPRESI

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a aposentadoria da Desembargadora Maria do Livramento Alves Magalhães, conforme Portaria nº 2293/2025 - GABPRESI, de 19 de setembro de 2025 e a nomeação da Juíza de Direito Maria Marleide Maciel Mendes para o cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça do Ceará, disponibilizada no DJEA de 30 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes dos Processos Administrativos nº 8502148-11.2026.8.06.0001, 8504482-29.2026.8.06.0000, 8502586-99.2026.8.06.0001, 8504544-66.2026.8.06.0000, 8504681-73.2026.8.06.0000, 8504477-61.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** os servidores dos cargos de provimento em comissão, nos termos do **Anexo I** desta Portaria.

Art. 2º **Nomear** os servidores para os cargos de provimento em comissão, nos termos do **Anexo II** desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexo I da Portaria nº 294/2026

UNIDADE	CARGO EM COMISSÃO	SIMB.	SERVIDOR(A)	MATR.	PROCESSO
GADES - MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES	ASSESSOR I	DAE-1	MATHEUS HENRIQUE DE ABREU SILVA	52276	8502148-11.2026.8.06.0001
GADES - MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES	ASSESSOR I	DAE-1	NATÁLIA MARIA FERNANDES PEREIRA	55173	8504482-29.2026.8.06.0000
GADES - MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES	ASSESSOR I	DAE-1	NAYARA TAVARES DA SILVA	54206	8502586-99.2026.8.06.0001
GADES - MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES	ASSESSOR I	DAE-1	ROCHELLE AGUIAR KARAM CORDEIRO	55016	8504544-66.2026.8.06.0000
GADES - MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES	ASSESSOR III	DAE-3	ISADORA CASTELO BRANCO SOLON COSTA	55174	8504681-73.2026.8.06.0000
GADES - MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES	OFICIAL DE GABINETE	DAE-3	VIVIAN CARVALHO DE GODOI	44004	8504477-61.2026.8.06.0000

Anexo II da Portaria nº 294/2026

UNIDADE	CARGO EM COMISSÃO	SIMB.	SERVIDOR(A)	MATR.	PROCESSO
GADES - MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES	ASSESSOR I	DAE-1	MATHEUS HENRIQUE DE ABREU SILVA	52276	8502148-11.2026.8.06.0001
GADES - MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES	ASSESSOR I	DAE-1	NATÁLIA MARIA FERNANDES PEREIRA	55173	8504482-29.2026.8.06.0000
GADES - MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES	ASSESSOR I	DAE-1	NAYARA TAVARES DA SILVA	54206	8502586-99.2026.8.06.0001
GADES - MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES	ASSESSOR I	DAE-1	ROCHELLE AGUIAR KARAM CORDEIRO	55016	8504544-66.2026.8.06.0000
GADES - MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES	ASSESSOR III	DAE-3	ISADORA CASTELO BRANCO SOLON COSTA	55174	8504681-73.2026.8.06.0000
GADES - MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES	OFICIAL DE GABINETE	DAE-3	VIVIAN CARVALHO DE GODOI	44004	8504477-61.2026.8.06.0000

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169269> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00781/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 13h19m

PORTARIA Nº 781/2026 - GABPRESI

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500135-37.2026.8.06.0091,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar MARIA ROMAIANA TAVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 51891, do cargo em comissão de Supervisora Operacional, símbolo DAJ-4, com lotação na Diretoria do Fórum da Comarca de Iguatu e **nomear JISLENE PEREIRA LAVOR** para o referido cargo.

Art. 2º Autorizar o pagamento de verbas rescisórias legalmente cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169282> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00799/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 13h37m

PORTARIA Nº 799/2026 - GABPRESI

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500012-06.2026.8.06.0008,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar ALINE MARTINS NONATO**, matrícula nº 50719, do cargo em comissão de Assistente de Apoio Judiciário, símbolo DAJ-4, com lotação na 15ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza e **nomear PEDRO THIAGO FERREIRA DA SILVA CAVALCANTE** para o referido cargo.

Art. 2º Autorizar o pagamento de verbas rescisórias legalmente cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169287> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00834/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 13h04m

PORTARIA Nº 834/2026 - GABPRESI

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500237-37.2026.8.06.0151,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** **ROBERTA NUNES NOGUEIRA COSTA**, matrícula nº 49801, do cargo em comissão de Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Intermediária, símbolo DAE-5, com lotação na 1ª Vara da Comarca de Camocim e **nomeá-la** para o cargo em comissão de Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Final, símbolo DAE-4, com lotação no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Quixadá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169260> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00844/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 13h22m

PORTARIA Nº 844/2026 - GABPRESI

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8503794-88.2026.8.06.0001,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, a pedido, **THAYNARA ANDRESSA FROTA ARARIPE**, Técnica Judiciária, matrícula nº 45148, do cargo em comissão de Diretora de Secretaria/Gabinete, símbolo DAE-5, com lotação na 3ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza e **nomear** **LETÍCIA BRENA MATOS MACIEL** para o referido cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169284> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00845/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 13h09m

PORTARIA Nº 845/2026 - GABPRESI

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8503784-14.2026.8.06.0001,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear TIBÉRIO FREIRE PINHO LEITÃO** para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Judiciário, símbolo DAJ-4, com lotação na 5ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169267> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00846/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 13h25m

PORTARIA Nº 846/2026 - GABPRESI

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500047-82.2026.8.06.0053,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar LEILA MARIA E SILVA ANSELMO**, matrícula nº 55452, do cargo em comissão de Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Intermediária, símbolo DAE-5, com lotação na 2ª Vara da Comarca de Itaitinga e **nomeá-la** para o cargo em comissão de Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Intermediária, símbolo DAE-5, com lotação na 1ª Vara da Comarca de Camocim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169285> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00848/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 13h22m

PORTARIA Nº 848/2026-GABPRESI

Dispõe sobre a realização de capacitações em Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, para atendimento a requisito do Prêmio CNJ de Qualidade 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação, pelo Conselho Nacional de Justiça, da minuta de Portaria que regulamentará o Prêmio CNJ de Qualidade 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso V, alínea "c", da referida minuta, que estabelece como requisito a capacitação de, no mínimo, 6% (seis por cento) dos(as) servidores(as) ocupantes de cargos de chefia, nas temáticas relacionadas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, com carga mínima de 8 (oito) horas-aula, até o final do primeiro semestre de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações institucionais para assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a disponibilidade de cursos gratuitos e com certificação válida na Escola Virtual do Governo (EV.G), plataforma da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os(as) servidores(as) efetivos(as) e comissionados(as) ocupantes de cargos de chefia no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará realizem, até o dia 29 de maio de 2026, capacitação em Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, com carga horária mínima de 8 (oito) horas-aula.

Art. 2º Para fins de cumprimento do disposto no art. 1º, poderão ser utilizados, entre outros que atendam aos critérios estabelecidos pelo CNJ, os seguintes cursos disponibilizados pela Escola Virtual do Governo (EV.G/ENAP):

I - Como prevenir o assédio e a violência contra a mulher, disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1452>;

II - Assédio Moral: o que saber e fazer, disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/836>.

Art. 3º Concluída a capacitação, os(as) servidores(as) deverão encaminhar o respectivo certificado à Coordenadoria Pedagógica do Centro de Formação de Servidores, para fins de registro, acompanhamento e prestação de informações ao Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. A Coordenadoria Pedagógica do Centro de Formação de Servidores prestará os esclarecimentos necessários, por meio do endereço eletrônico: educacao@tjce.jus.br.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexos

SEI_0655236_Portaria (3).pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169283> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00849/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 13h34m

PORTARIA Nº 849/2026 - GABPRESI

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500024-34.2026.8.06.0140,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 23 de abril de 2026, VIVIANE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 54228, do cargo em comissão de Diretora de Secretaria/Gabinete, símbolo DAE-5, com lotação na Vara Única da Comarca de Paracuru, e **nomear MARIA JECILEIDE DA ROCHA MOREIRA**, Técnica Judiciária, matrícula nº 431, para o referido cargo.

Art. 2º Autorizar o pagamento de verbas rescisórias legalmente cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169286> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00853/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 18h05m

PORTARIA Nº 853/2026 - GABPRESI

Dispõe sobre a designação de servidores para gestão e fiscalização de contratos administrativos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 6º da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever legal de gerir seus contratos à luz dos princípios estatuídos no art. 37 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os manuais de contratações instituídos pela Resolução do Órgão Especial nº 15 de 2024, disponibilizados no portal intranet do Poder Judiciário do Estado do Ceará (<https://tjnet/servicos/normas-e-procedimentos-para-licitar-e-contratar/>);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os termos de contratos firmados pelo e. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará sejam executados de maneira eficiente e eficaz, de acordo com os preceitos legais;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo de contratação nº 8508953-13.2025.8.06.0000 e 8501581-40.2026.8.06.0000.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores e militares abaixo nominados como gestores e fiscais de contrato, para durante a vigência dos Contratos **08/2026** e **12/2026**, respectivamente com as contratadas Prosper Produtos e Serviços LTDA e Laerdal Medical Importação e Comércio de Produtos Médicos LTDA, praticarem todos os atos legais ao fiel cumprimento dos referidos instrumentos.

Designação	Mat.	Função	Condição
Álvaro Coêlho Viana Junior	24658	Gestor	Titular
Sandro Wellington Vasconcelos Barros	24564	Gestor	Suplente
Danillo Cidreira dos Santos de Almeida	53560	Fiscal Técnico	Titular
Francisco Paiva Junior	55187	Fiscal Técnico	Suplente
Marcelo Figueiredo Araújo	52899	Fiscal Administrativo	Titular
Marilene dos Santos Lima	52565	Fiscal Administrativo	Suplente

Art. 2º. Designar o servidor e militar abaixo nominados como fiscais administrativos do **Contrato 26/2024**, com a contratada DETRONIX Indústria Eletrônica LTDA.

Designação	Mat.	Função	Condição
Marcelo Figueiredo Araújo	52899	Fiscal Administrativo	Titular
Marilene dos Santos Lima	52565	Fiscal Administrativo	Suplente

Art. 3º. Alterar as **Portarias 942/2025** e **349/2026**, e designar o servidor e militar abaixo nominados como gestores dos **Contratos 87/2024** e **64/2025**, respectivamente com as contratadas INTELLISISTEMAS Sistemas de Automação e Manutenção LTDA e VMI Sistemas de Segurança LTDA.

Designação	Mat.	Função	Condição
Álvaro Coêlho Viana Junior	24658	Gestor	Titular
Sandro Wellington Vasconcelos Barros	24564	Gestor	Suplente

Art. 4º. Os servidores e militares ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento das disposições das Leis Federais 14.133/2021 e 4.320/1964 (§2º do art. 63) e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TJCE, além de cumprir, rigorosamente, os fluxos e normativos para pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169318> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00859/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 13h48m

PORTARIA Nº 859/2026 - GABPRESI

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;**CONSIDERANDO** as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500016-18.2026.8.06.0138,**RESOLVE:**Art. 1º **Exonerar JOSÉ WEDNY MACHADO DINIZ**, matrícula nº 45890, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria/Gabinete, símbolo DAE-5, com lotação na Vara Única da Comarca de Caridade **enomear MACIA MARIA BESERRA DE MACEDO** para o referido cargo.Art. 2º **Exonerar MACIA MARIA BESERRA DE MACEDO**, matrícula nº 46125, do cargo em comissão de Diretora de Secretaria/Gabinete, símbolo DAE-5, com lotação na Vara Única da Comarca de Pacoti **enomear JOSÉ WEDNY MACHADO DINIZ** para o referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, em 28 de abril de 2026.**Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto****Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169288> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00869/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 13h29m

P O R T A R I A Nº 869/2026

Atualiza a presidência da 3ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Ceará

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**CONSIDERANDO** a alteração da composição das câmaras de julgamento, em razão de permutas e posse de novos(as) desembargadores(as);**CONSIDERANDO** as comunicações das secretarias de câmaras acerca da atualização dos mandatos das respectivas presidências;**CONSIDERANDO** o registrado no artigo 75 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Ceará (RITJCE), que trata das presidências das Seções e das Câmaras do Tribunal de Justiça do Ceará;**RESOLVE**

Art. 1º Divulgar as presidências das Seções de Direito Público, de Privado e Criminal do Tribunal de Justiça do Ceará, assim como o período dos respectivos mandatos:

Órgão	Presidente e período do mandato
Seção de Direito Público	Desa. Maria Iracema Martins do Vale (período 01/09/2025 a 01/09/2027)
Seção de Direito Privado	Des. Francisco Bezerra Cavalcante (período 01/09/2025 a 01/09/2027)
Seção Criminal	Des. Henrique Jorge Holanda Silveira (Período 17/09/2025 a 17/09/2027)

Parágrafo único. O conjunto dos membros das Câmaras de determinada especialidade formam a composição das respectivas Seções.

Art. 2º Resolve divulgar a composição e as presidências das Câmaras do Tribunal de Justiça do Ceará, conforme a seguir:

Câmara	Composição	Presidente e período do mandato
1ª Câmara de Direito Público	Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha	Desa. Lisete de Sousa Gadelha (recondução) 21/11/2025 a 21/11/2027
	Des. Durval Aires Filho	
	Des. Inácio de Alencar Cortez Neto Desa. Lisete de Sousa Gadelha	
2ª Câmara de Direito Público	Desa. Maria Náilde Pinheiro Nogueira	Desa. Maria Náilde Pinheiro Nogueira 19/05/2025 a 19/05/2027
	Desa. Maria Iraneide Moura Silva	
	Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves	

3ª Câmara de Direito Público	Desa. Maria Iracema Martins do Vale Des. Francisco Gladysson Pontes Des. Washington Luis Bezerra de Araújo Desa. Joriza Magalhães Pinheiro	Des. Francisco Gladysson Pontes 04/08/2025 a 04/08/2027
1ª Câmara de Direito Privado	Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes Des. Emanuel Leite Albuquerque Des. José Ricardo Vidal Patrocínio Des. Carlos Augusto Gomes Correia	Des. José Ricardo Vidal Patrocínio 01/02/2025 a 01/02/2027
2ª Câmara de Direito Privado	Des. Carlos Alberto Mendes Forte Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro Des. Everardo Lucena Segundo	Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro 13/03/2026 a 13/03/2028
3ª Câmara de Direito Privado	Des. Raimundo Nonato Silva Santos Desa. Cleide Alves de Aguiar Des. Marcos William Leite de Oliveira Des. Paulo de Tarso Pires Nogueira	Des. Marcos William Leite de Oliveira 25/04/2026 a 25/04/2028
4ª Câmara de Direito Privado	Des. Francisco Bezerra Cavalcante Des. José Evandro Nogueira Lima Filho Des. André Luiz de Souza Costa Des. Djalma Teixeira Benevides	Des. André Luiz de Souza Costa 03/02/2026 a 03/02/2028
5ª Câmara de Direito Privado	Desa. Maria Regina Oliveira Câmara Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior Des. Mantovanni Colares Cavalcante Des. José Krentel Ferreira Filho	Desa. Maria Regina Oliveira Câmara 04/08/2025 a 04/08/2027
6ª Câmara de Direito Privado	Des. José Tarcílio Souza da Silva Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga Desa. Maria Marleide Maciel Mendes	Des. José Tarcílio Souza da Silva 22/09/2025 a 22/09/2027
1ª Câmara de Direito Criminal	Des. Mário Parente Teófilo Neto Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães Desa. Lira Ramos de Oliveira Des. Francisco Carneiro Lima	Des. Mário Parente Teófilo Neto 13/05/2025 a 13/05/2027
2ª Câmara Criminal	Des. Sérgio Luiz Arruda Parente Desa. Maria Ilna Lima de Castro Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina	Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava 05/02/2025 a 05/02/2027
3ª Câmara Criminal	Desa. Maria Edna Martins Des. Henrique Jorge Holanda Silveira Desa. Rosilene Ferreira Facundo Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino	Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino 07/05/2024 a 07/05/2026

4ª Câmara Criminal	Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega	Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega
	Desa. Vanja Fontenele Pontes	14/07/2025
	Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves	a
	Des. Francisco Jaime Medeiros Neto	14/07/2027

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 23 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169268> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00878/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 09h24m

PORTARIA Nº 878/2026

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500025-63.2026.8.06.0076;

RESOLVE:

Alterar a escala do Plantão Judiciário do 1º grau na circunscrição do 1º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias nas datas abaixo indicadas, designando as respectivas Varas plantonistas:

- 1º de maio de 2026- Vara Única de Missão Velha;
- 20 e 21 de junho de 2026 - Vara Única de Farias Brito.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 27 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169261> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00880/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 18h00m

PORTARIA Nº 880/2026

Altera, em parte, a Portaria nº 703/2026, para revogar a designação de Unidade Judiciária do cronograma de atuação do Núcleo de Produtividade Remota.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará voltados à eficiência, à celeridade processual e à melhoria contínua da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 703/2026 (DJEa de 06/04/2026), que designou o Núcleo de Produtividade Remota para auxiliar unidades especificamente em processos enquadrados na Meta 4 do Conselho Nacional de Justiça (Improbidade Administrativa);

CONSIDERANDO o pronunciamento favorável quanto à solicitação de descontinuidade da atuação do Núcleo de Produtividade Remota, formulada pela 2ª Vara da Comarca de Uruburetama, constante no Processo Administrativo SEI nº 8500052-61.2026.8.06.0178;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 703/2026 (DJEa de 06/04/2026), em parte, para revogar a designação da **2ª Vara da Comarca de Uruburetama** à atuação do Núcleo de Produtividade Remota, mantendo-se inalteradas as demais disposições do referido ato normativo.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Tecnologia da Informação que adote as providências necessárias a imediata revogação dos perfis de acesso concedidos em razão da atuação ora cessada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169275> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00884/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 09h25m

PORTARIA Nº 884/2026

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500065-25.2026.8.06.0119;

RESOLVE:

Alterar a escala do Plantão Judiciário do 1º grau na circunscrição do 4º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias nas datas abaixo indicadas, designando as respectivas Varas plantonistas:

- 23 e 24 de maio de 2026 - 1ª Vara Cível de Maranguape;
- 13 e 14 de junho de 2026 - 1ª Vara Cível de Caucaia.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 27 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169243> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00896/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 18h06m

PORTARIA Nº 896/2026

Dispõe sobre a prorrogação da designação de magistrados para presidirem audiências no 3º e 4º Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza, no âmbito do Núcleo de Produtividade Remota.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Tribunal Pleno nº 02, de 29 de janeiro de 2019, que instituiu o Núcleo de Produtividade Remota (NPR) com a finalidade de apoiar estrategicamente as unidades judiciárias e contribuir para a melhoria da prestação jurisdicional e redução da taxa de congestionamento;

CONSIDERANDO a vigência da Portaria nº 2960/2025 (DJEa de 17/12/2025), que designou magistrados para, no âmbito do Núcleo de Produtividade Remota, presidirem audiências no 3º e 4º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Fortaleza no período de 02 de janeiro a 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que a persistência de elevado volume de audiências pendentes nas referidas unidades demanda a continuidade do apoio institucional, de modo a garantir o cumprimento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a regularidade da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, para o período de **1º de maio a 31 de julho de 2026**, os efeitos da Portaria nº 2960/2025, publicada no DJEA de 17 de dezembro de 2025, mantidas as designações.

Parágrafo único: Caberá ao Núcleo de Produtividade Remota a organização do cronograma de atuação dos magistrados, de acordo com a pauta de audiências e as prioridades institucionais.

Art. 2º O Núcleo Permanente de Apoio às Comarcas do Interior (NUPACI) poderá prestar apoio às unidades citadas na referida Portaria, especialmente no que tange à elaboração e ao processamento dos expedientes necessários à viabilização dos atos designados, conforme as demandas identificadas no curso da atuação do NPR.

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá assegurar os acessos e perfis necessários nos sistemas processuais para a plena atuação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 28 de abril de 2026.

Desembargador **HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169276> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00906/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 16h52m

PORTARIA Nº 906/2026

Dispõe sobre a designação de Desembargador para o Núcleo de Depoimento Especial (NUDEPE).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as estruturas administrativas do Poder Judiciário do Estado do Ceará voltadas à plena aplicação das prescrições contidas na Lei Federal nº 13.431/2017 e na Resolução-CNJ nº 299/2019, e aperfeiçoar o funcionamento do Núcleo de Depoimento Especial (NUDEPE), instituído na forma da Resolução do Órgão Especial nº 06/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite para, sem prejuízo de suas funções, integrar o Núcleo de Depoimento Especial (NUDEPE), na condição de Coordenador Adjunto, até 31 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169310> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00907/2026**Disponibilização: 28/04/2026 às 16h51m****PORTARIA Nº 907/2026**

Dispõe sobre a designação de Desembargadores para integrar o Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 483, de 19 de dezembro de 2022, que institui o Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB);

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 24/2019 (DJE de 9.1.2019), que institui o Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, designa magistrados para sua composição e define suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço de iniciativas para a implementação integral do SNGB no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, a exigir ações específicas de divulgação do sistema junto aos: a) órgãos de polícia judiciária, especialmente quanto à obrigatoriedade de os juízos exigirem a geração do termo de apreensão pelo sistema ou zelarem por sua alimentação; e b) aos juízos sem competência criminal para o registro facultativo de bens objeto de restrições judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais adotará atuação regionalizada, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Ficam designados(as) para integrar o Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais, sem prejuízo de suas funções originárias, até 31 de janeiro de 2027, com atribuições específicas para atuar e coordenar ações no âmbito das circunscrições respectivas:

I - a Desembargadora Maria Regina Oliveira Câmara, no âmbito da Comarca de Fortaleza;

II - a Desembargadora Maria Ilma Lima de Castro, no âmbito da circunscrição correspondente à do 1º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias;

III - o Desembargador Francisco Carneiro Lima, no âmbito da circunscrição correspondente à do 2º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias;

IV - a Desembargadora Maria de Fátima de Melo Loureiro, no âmbito da circunscrição correspondente à do 3º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias;

V - a Desembargadora Lisete de Sousa Gadelha, no âmbito da circunscrição correspondente à do 4º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias;

VI - o Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, no âmbito da circunscrição correspondente à do 5º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias;

VII - o Desembargador Durval Aires Filho, no âmbito da circunscrição correspondente à do 6º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias; e

VIII - a Desembargadora Maria Edna Martins, no âmbito da circunscrição correspondente à do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169309> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 00908/2026****Disponibilização: 28/04/2026 às 16h52m****PORTARIA Nº 908/2026**

Dispõe sobre a designação de Desembargador para o Comitê Gestor Local da Primeira Infância.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 470, de 31 de agosto de 2022, que institui a Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 26, de 28 de setembro de 2023, que institui o Comitê Gestor Local da Primeira Infância (CGLPI) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e a necessidade de aperfeiçoar o funcionamento do CGLPI;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Desembargador José Krentel Ferreira Filho para, sem prejuízo de suas funções, integrar o Comitê Gestor Local da Primeira Infância (CGLPI), na condição de Coordenador Adjunto, até 31 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169311> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 00909/2026****Disponibilização: 28/04/2026 às 17h35m****PORTARIA Nº 909/2026-GABPRESI**

Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) e a atuação da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de

Heteroidentificação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará em face de decisões judiciais que determinem o refazimento do procedimento de heteroidentificação vinculado ao Edital nº 01/2023 - TJCE, que estabeleceu as condições do concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Técnico Judiciário da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário de Nível Médio (SPJ/NM) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), publicado no DJE-TJCE-Administrativo, de 30/01/2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 203, de 23/06/2015, que dispõe sobre a reserva às pessoas negras, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 541, de 18/12/2023, que disciplina a instituição das comissões de heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções do CNJ nºs 75/2009, 81/2009 e 203/2015;

CONSIDERANDO que este Tribunal de Justiça, através do Edital nº 01/2023 - TJCE, promoveu concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Técnico Judiciário da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário de Nível Médio (SPJ/NM) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), publicado no Diário da Justiça do Ceará, Caderno 1: Administrativo, edição de 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o item "5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS" e o item "5.2.2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS" do Edital nº 01/2023 - TJCE (DJE-Administrativo de 30/01/2023);

CONSIDERANDO as Portarias da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE nº 281/2025 (DJE 07/02/2025) e nº 282/2025 (DJE 07/02/2025) que renovam, respectivamente, as designações dos(as) membros(as) da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO a deliberação desta Presidência nos autos do processo administrativo nº 8528895-91.2025.8.06.0000, onde se decidiu pela adequação da atuação das referidas Comissões de Heteroidentificação como via de cumprimento a decisão judicial que determine refazimento do procedimento de heteroidentificação vinculado ao referido Edital nº 01/2023 - TJCE (DJE-TJCE-Administrativo de 30/01/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar o procedimento de heteroidentificação destinado exclusivamente ao cumprimento de decisões judiciais que determinem o refazimento da aferição da autodeclaração de candidatos(as) inscritos(as) na reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), no âmbito do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023 - TJCE (Técnico Judiciário).

Parágrafo único. O procedimento de heteroidentificação previsto nesta Portaria submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;

II - observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

III - garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas em lei;

IV - garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos(as) negros(as) nos concursos públicos para ingresso no serviço público do Poder Judiciário.

Art. 2º. A pessoa autodeclarada negra (preta ou parda) a respeito da qual houver determinação judicial de realização de procedimento de heteroidentificação como decorrência do concurso disciplinado pelo Edital nº 01/2023 - TJCE (Técnico Judiciário) será convocada para averiguação presencial através de publicação de edital de convocação no DJEA/TJCE.

§1º. Será indeferido o requerimento de validação da condição de pessoa autodeclarada negra (preta ou parda):

I - cuja autodeclaração não seja confirmada pela maioria dos(as) membros(as) da Comissão de Heteroidentificação;

II - que não atender à convocação de comparecimento.

§2º. A averiguação presencial da condição racial negra (preta ou parda) autodeclarada será conduzida por banca de heteroidentificação composta por membros(as) titulares e/ou suplentes da Comissão de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado do Ceará, designados(as) pela Portaria nº 281/2025, da Presidência do TJCE (DJE de 07/02/2025).

§3º. Durante o procedimento de heteroidentificação presencial perante a Comissão de Heteroidentificação para a qual foi convocado(a), o(a) candidato(a) deverá ler Termo de Autodeclaração de Pessoa Negra (Preta ou Parda).

§4º. O procedimento de heteroidentificação presencial não terá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

Art. 3º. O procedimento de heteroidentificação por averiguação presencial será gravado e o registro audiovisual respectivo será utilizado na análise de eventual recurso interposto pelo(a) candidato(a).

§1º. Poderão ser convocados(as) servidores(as) do TJCE para o apoio e o auxílio nas atividades de gravação e registro audiovisual.

§2º. O(a) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fim de heteroidentificação, nos termos do *caput*, terá sua autodeclaração não confirmada pela Comissão de Heteroidentificação.

Art. 4º. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

§1º. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento para fins de heteroidentificação.

§2º. Não serão considerados, para os fins do *caput*, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos ou processos seletivos quaisquer, sejam eles federais, estaduais, distritais e municipais.

Art. 5º. A Comissão de Heteroidentificação do TJCE sempre deliberará pela maioria dos seus(suas) membros(as), sob forma de decisão motivada.

§1º. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação do TJCE decorrentes da atuação disciplinada na presente Portaria terão validade limitada ao concurso disciplinado pelo Edital nº 01/2023 - TJCE, não servindo para outras finalidades.

§2º. É vedado à Comissão de Heteroidentificação do TJCE deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

§3º. Os membros titulares da Comissão de Heteroidentificação do TJCE serão substituídos pelos membros suplentes nos casos de impedimento, suspeição e/ou ausência.

§4º. O teor da decisão será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18/11/2011, facultado ao(a) candidato(a) obter conhecimento do que nela consta, exclusivamente para o propósito de exercício do direito recursal, após a publicação do resultado.

§5º. O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado por edital, no DJEA/TJCE, para ciência dos(as) interessados(as), disciplinando a forma de acesso mencionada no § 4º deste artigo e as condições para exercício do direito de recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

§6º. Aos(Às) candidato(as) cuja condição houver sido validada pela Comissão de Heteroidentificação será emitido comprovante de validação no prazo de até 03 (três) dias da divulgação referida no parágrafo anterior, o qual será encaminhado para o e-mail informado no cadastro do(a) candidato(a).

§6º. O resultado, de validação ou não, será encaminhado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para o fim de aferição dos reflexos quanto à classificação do(a) candidato(a) no concurso público de que trata esta Portaria e demais conclusões que se reputar cabíveis.

Art. 6º. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação do TJCE que não confirmar a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, à Comissão Recursal de Heteroidentificação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Parágrafo único. O procedimento para interposição de recurso será disciplinado no edital de divulgação do resultado da averiguação presencial praticada pela Comissão de Heteroidentificação.

Art. 7º. Em suas decisões, a Comissão Recursal de Heteroidentificação deverá considerar:

I - a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação realizada na segunda etapa (averiguação presencial);

II - a decisão emitida pela Comissão de Heteroidentificação do TJCE; e

III - o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

51º. A Comissão Recursal de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, mediante decisão fundamentada.

52º. Aplicam-se à Comissão Recursal de Heteroidentificação, no que couber, as disposições relativas à substituição de membros titulares por suplentes previstas para a Comissão de Heteroidentificação, inclusive nas hipóteses de impedimento, suspeição ou ausência.

53º. A decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação do TJCE será publicada no DJEA/TJCE, ali constando os dados de identificação que possibilitem conhecimento do resultado alcançado e, ao mesmo tempo, se atenham às limitações a que se refere o art. 5º, §4º, desta Portaria.

54º. Da decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.

55º. Aos(às) candidato(as) cuja condição houver sido validada pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, será emitido comprovante de validação de pessoa autodeclarada negra (preta ou parda) no prazo de 03 (três) dias da divulgação referida no parágrafo anterior, o qual será encaminhado para o endereço eletrônico (*e-mail*) informado no cadastro do(a) candidato(a).

56º. As deliberações da Comissão Recursal de Heteroidentificação do TJCE decorrentes da atuação disciplinada na presente portaria terão validade limitada ao concurso disciplinado pelo Edital nº 01/2023 - TJCE (Técnico Judiciário), não servindo para outras finalidades.

Art. 8º. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Resolução CNJ nº 541, de 18/12/2023.

Art. 9º. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará exime-se das despesas ocasionadas aos(às) candidatos(as) referentes ao cumprimento das disposições da presente portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de abril de 2026.

DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169315> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00070/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 12h13m

EDITAL Nº 70/ 2026 - GABPRESI

Dispõe sobre Processo Seletivo para concessão de Bolsas de Estudo de Pós-Graduação para Magistrados(as) do Poder Judiciário cearense.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo de cursos de pós-graduação *strictu sensu*, destinado a Magistrados(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de acordo com a Resolução do Órgão Especial nº 17/2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 08 de outubro de 2020, alterada pela Resolução nº 18/2024, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo de 05 de julho de 2024, e com a Instrução Normativa nº 02/2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 27 de agosto de 2021,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo será regido por este Edital, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 17/2020, de 08 de outubro de 2020, para preenchimento das vagas disponíveis na data da sua publicação. As vagas que surgirem durante o processo seletivo regido por este Edital, em razão do término de custeio de bolsas anteriores, serão ofertadas em edital próprio.

1.2. A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, na Resolução do Órgão Especial nº 17/2020 e na Instrução Normativa nº 02/2021.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas **3 (três) vagas** de custeio de bolsas de estudos para cursos de pós-graduação para a categoria **Magistrados(as)** para o curso de **Mestrado**, conforme especificado a seguir:

2.2 Vagas destinadas à categoria Magistrados(as):

MAGISTRADOS(AS)	
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS
Mestrado	3

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O(a) candidato(a) deverá apresentar requerimento, de acordo com o art. 12. da Resolução nº 17/2020, de 08 de outubro de 2020, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.419/2006, e encaminhar para a **Coordenadoria Pedagógica** da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (sigla SEI: **TJCECOORPED**), anexando os seguintes documentos:

- comprovante(s) de aprovação na seleção, expedido pela Instituição de Ensino;
- comprovante(s) de que o programa de pós-graduação é recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), constando a respectiva nota atribuída;
- cópia do projeto de pesquisa da dissertação ou da tese;
- comprovante(s) de experiência docente, caso haja, por meio da apresentação de certidões
- termo de compromisso (conforme Artigo 10 da Resolução do Órgão Especial nº 17/2020), assinado, constante no anexo único deste Edital;

- f) certidão de tempo de serviço;
- g) investimento do curso, constando valor da mensalidade e quantidade de parcelas.
- h) documento contendo histórico financeiro de pagamentos já realizados à universidade conveniada.

4. DA HABILITAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NA FASE DE ESCOLHA DE BENEFICIÁRIOS REALIZADA EM SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

- 4.1. Será publicado edital pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará com a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e habilitados(as) para participar da escolha dos beneficiários(as) pelo Órgão Especial.
- 4.2. Do edital de habilitação acima referido, caberá impugnação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, que será apreciada pela Presidência, após emissão de parecer técnico emitido pela Comissão de Acompanhamento do Programa de Concessão de Bolsas.

5. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DOS BENEFICIÁRIOS NA CATEGORIA MAGISTRADOS(AS):

- 5.1. Na concorrência entre magistrados(as) interessados(as), caso o número de vagas disponibilizadas seja inferior ao de participantes do processo seletivo, nesta mesma categoria, a disputa será submetida à deliberação do Órgão Especial, que fará a escolha com base nos seguintes critérios, observada a ordem de preferência:
 - a) o que tiver a maior frequência em cursos promovidos pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - ESMEC com credenciamento junto à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, nos últimos 5 (cinco) anos;
 - b) aquele(a) que tiver o maior tempo de experiência docente na área do Direito em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, nos últimos 5 (cinco) anos;
 - c) aquele(a) que contar com maior tempo de magistratura; e
 - d) aquele(a) que tiver maior idade.

6. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DOS BENEFICIÁRIOS:

- 6.1. Na concorrência entre magistrados(as) interessados(as), caso o número de vagas disponibilizadas seja inferior ao de participantes do processo seletivo, nesta mesma categoria, a disputa será submetida à deliberação do Órgão Especial, que fará a escolha com base nos seguintes critérios, observada a ordem de preferência:
 - a) o que tiver a maior frequência em cursos promovidos pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - ESMEC com credenciamento junto à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, nos últimos 5 (cinco) anos;
 - b) aquele(a) que tiver o maior tempo de experiência docente na área do Direito em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, nos últimos 5 (cinco) anos;
 - c) aquele(a) que contar com maior tempo de magistratura; e
 - d) aquele(a) que tiver maior idade.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, data e hora registradas no sistema.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____, matrícula nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nos termos do artigo 10 da Resolução do Órgão Especial nº 17/2020, presto compromisso de:

- 1) Ressarcir o Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário nas hipóteses de desligamento voluntário ou compulsório, reprovação ou jubramento;
- 2) Autorizar o desconto em folha de pagamento na hipótese descrita no artigo 9º da Resolução do Órgão Especial nº 17/2020;
- 3) Assegurar pertinência do tema objeto da dissertação e da tese com a minha atividade funcional e que os resultados do trabalho possam reverter em proveito do Poder Judiciário, sob pena de devolução integral dos valores recebidos;
- 4) Disponer-me a participar de eventos e cursos realizados pela Escola Superior da Magistratura durante o curso de pós-graduação de Mestrado/Doutorado, e, depois de concluído, por igual período em que gozei do benefício, sob pena de, na primeira hipótese, caso não haja motivo justo, ter suspenso o pagamento e, na última hipótese, devolver integralmente os valores recebidos.
- 5) Estou ciente de que o desligamento voluntário ou aposentadoria depois de concluído o curso, por igual período que gozei do benefício de custeio, ensejará a devolução integral dos valores recebidos. Assim, comprometo-me a comunicar formalmente à Coordenadoria Pedagógica sobre eventual pedido de desligamento.

Fortaleza, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169256> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00072/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 17h26m

EDITAL Nº 72/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJCE nº 02/2019, que institui o Núcleo de Produtividade Remota - NPR;

CONSIDERANDO as diretrizes de eficiência, produtividade e gestão estratégica estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, especialmente no âmbito das Metas Nacionais do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Produtividade Remota - NPR, vinculado diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, constitui instrumento de gestão voltado ao incremento da produtividade jurisdicional, à redução de acervo e ao apoio estratégico às unidades judiciárias com maior demanda;

CONSIDERANDO que a composição do Núcleo de Produtividade Remota - NPR constitui ato de natureza administrativa discricionária da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, observado o interesse público, a conveniência e a oportunidade;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrições, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do primeiro dia útil após a disponibilização deste Edital, para manifestação de interesse por parte dos(as) Juízes(izas) de Direito que desejarem **integrar o Núcleo de Produtividade Remota - NPR**, com vistas à redução da taxa de congestionamento das unidades judiciárias, ao incremento da produtividade jurisdicional, à promoção de atuação colaborativa com os(as) magistrados(as) das unidades atendidas e ao cumprimento das metas e diretrizes institucionais do Conselho Nacional de Justiça e deste Tribunal.

Art. 2º Poderão candidatar-se à atuação no Núcleo de Produtividade Remota - NPR os(as) magistrados(as) que atendam, cumulativamente, aos requisitos previstos neste edital para participação no respectivo processo seletivo:

I - ser magistrado(a) vitaliciado(a);

II - que a unidade judiciária de titularidade do(a) magistrado(a) não esteja submetida a acompanhamento pela Corregedoria-Geral da Justiça nem a monitoramento pelo Conselho Nacional de Justiça;

III - não responder a sindicância ou a processo administrativo disciplinar no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça ou do Conselho Nacional de Justiça, nem ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 12 (doze) meses;

IV - não ser titular de unidade judiciária classificada como de difícil provimento, nos termos da Resolução TJCE nº 06/2026;

V - não estar em situação de acúmulo de jurisdição, atribuição ou função;

VI - possuir disponibilidade mínima de 2 (dois) turnos semanais para realização de audiências no âmbito do NPR, preferencialmente por videoconferência, sem prejuízo do regular andamento da pauta na unidade judiciária de origem e das demais atividades desempenhadas no Núcleo.

Art. 3º A seleção dos(as) magistrados(as) para atuação no Núcleo de Produtividade Remota - NPR constitui ato discricionário da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a ser exercido conforme o interesse da Administração e a conveniência do serviço, podendo, para subsidiar a escolha, considerar a produtividade jurisdicional, aferida com base em dados oficiais, bem como outros elementos institucionais pertinentes.

§ 1º A inscrição deverá ser realizada mediante o sistema administrativo SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, **com requerimento assinado (digital ou fisicamente)**, a ser encaminhada à Assessoria de Articulação Interna e Priorização do 1º Grau, acompanhado de certidão da Corregedoria-Geral de Justiça e com a indicação dos turnos disponíveis para a realização de audiências no âmbito do Núcleo de Produtividade Remota - NPR.

§ 2º Recomenda-se a escolha do tipo de processo "**Magistratura: Designação**" no sistema administrativo SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES.

Art. 4º Os(as) magistrados(as) selecionados(as) ficarão submetidos(as) às metas de produtividade, aos critérios de desempenho e à avaliação periódica para fins de permanência.

Parágrafo único. Para fins de manutenção da designação, o(a) magistrado(a) deverá apresentar, a cada atualização do programa de acompanhamento de unidades, certidão expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça, comprovando que a unidade judiciária de sua titularidade não está submetida a acompanhamento, bem como declaração de inexistência de monitoramento da referida unidade pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º Os(as) magistrados(as) inscritos(as) no processo seletivo que não forem convocados(as) para as vagas imediatas integrarão cadastro de reserva, a ser utilizado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para futuras designações no âmbito do Núcleo de Produtividade Remota - NPR, conforme a necessidade do serviço e o interesse da Administração.

Parágrafo único. Quando da convocação, os(as) integrantes do cadastro de reserva deverão comprovar o atendimento atualizado aos requisitos previstos neste edital, sob pena de não efetivação da designação.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 7º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169274> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EXTRATO 00234/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 14h28m

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2020

CEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CESSIONÁRIA:** Procuradoria-Geral de Justiça; **OBJETO:** Rescisão do Termo de Cessão de Uso que tem por objeto a cessão a título gratuito uma área de mínima de aproximadamente, 1.422,77 m², localizado no Fórum Clóvis Beviláqua, situado na Av. Desembargador Floriano Benevides, nº 220, Água fria, nesta Cidade, distribuída da seguinte forma: Setor Amarelo - Nível 1 - 478,17 m², Setor Verde - Nível S1 - 266,64 m², Setor Vermelho - Nível 2 - 38,91m², Subsolo 02 - 639,05 m² (30 vagas duplas), Total: 1.422,77 m², a partir da assinatura do presente termo; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2026; **PROCESSO:** 8506616-10.2024.8.06.0001; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e Herbet Gonçalves Santos.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169292> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EXTRATO 00235/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 19h14m

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33/2025

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com a interveniência do Núcleo de Cooperação Judiciária do TJCE, a Coordenadoria da Infância e Juventude do TJCE, o Governo do Estado com a interveniência da Secretaria dos Direitos Humanos, o Ministério Público do Estado do Ceará através da Procuradoria-Geral de Justiça e a Defensoria Pública do Estado do Ceará; **OBJETIVO:** Conferir maior eficácia à integração entre a Administração Estadual, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública na divulgação do PPCAAM, com o escopo de facilitar o direcionamento e a inserção de crianças e adolescentes ameaçados de morte no programa, quando cabível; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8513242-80.2025.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 227 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.069/1990, no Decreto Estadual nº 31.190, de 15 de abril de 2013 e na Lei nº 14.133/2021, e nas Resoluções 350/2020 e 498/2023 do CNJ; **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, contados da data de sua publicação; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2026; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadores Heráclito Vieira de Sousa Neto, Everardo Lucena Segundo e Francisco Jaime Medeiros Neto, Elmano de Freitas da Costa, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, Herbet Gonçalves Santos e Sâmia Costa Farias.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169277> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EXTRATO 00236/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 19h48m

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 8532368-17.2025.8.06.0000; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de treinamento da empresa Editora Fórum Ltda., inscrita no CNPJ nº 41.769.803/0001-92, por meio de inexigibilidade de licitação. A empresa executará o "Programa de Capacitação Fórum - PCF", focado em atualização jurídica e administrativa, destinado a servidores e servidoras do TJCE; **VALOR GLOBAL:** R\$ 110.285,00 (cento e dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021; **CONTRATADA:** EDITORA FÓRUM LTDA; **DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** 28 de abril de 2026; **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169278> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EXTRATO 00237/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 19h52m

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Primare Engenharia Ltda.; **OBJETO:** prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do contrato cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para realização de serviços operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão indireta (sistema central de água gelada) do Poder Judiciário do Ceará, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor valor global por lote, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 11/2022, com início em 29.04.2026 e término em 29.07.2026; **DO REAJUSTE:** fica reajustado em 3,8125%, conforme tabela SINAPI de março/26 e variação do IPCA acumulado de março/25 a fevereiro/26, passando o valor para os próximos três meses para os atuais R\$ 192.751,23 (cento e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos); **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8503284-92.2026.8.06.0001; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, c/c art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2026; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, Pedro Ítalo Sampaio Girão e José Dario de Carvalho Fontenelle.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169279> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EXTRATO 00238/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 19h58m

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Web Viagens e Turismo Ltda; **OBJETO:** prorrogar por 12 (doze) meses, o Contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de autoridades nos demais Estados da Federação Brasileira com motorista, combustível e seguro total (sem franquia) de forma continuada, por demanda, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com início em 06.05.2026 e término em 06.05.2027, podendo ser rescindido quando concluído novo procedimento de contratação, e resguardado o direito ao reajuste em momento oportuno; **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 8522816-65.2025.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 107 da Lei nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2026; **SIGNATÁRIOS:** Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, Sílvio de Paiva Ribeiro e Esperidião Gomes de Pinho Filho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169280> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00011/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 10h59m

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 11/2026

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), por meio de videoconferência e de forma presencial, simultaneamente, com início às 09 horas, teve lugar a 11ª Sessão Ordinária da colenda Terceira Câmara Criminal. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO – Presidente, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria nº 09/2026). Ausente justificadamente, por motivo de férias, a eminente Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. Ausente justificadamente a Exma. Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO – Portaria nº 09/2026. O Ministério Público se fez representar pela Exma. Procuradora de Justiça, Dra. MARIA DE FÁTIMA CORREIA CASTRO, assim como a Defensoria Pública do Estado do Ceará pela Dra. VANDA LÚCIA VELOSO SOARES DE ABREU, sendo os trabalhos secretariados pelo bel. JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA LOBO. Havendo número legal, invocando a proteção de Deus, a eminente Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Sem embargo foi aprovada a Ata da 10ª sessão ordinária, datada de 07 (sete) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis). Secretária da Terceira Câmara Criminal. Fortaleza, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). **JULGAMENTOS: 1 - PROCESSOS EXTRA PAUTA: 1.1 - Habeas Corpus nº 0620521-64.2026.8.06.0000.** Impetrantes: EYLHA RIBEIRO GALVINO e OUTRO. Paciente: J. N. de A. S.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Após pedir vista dos autos na 6ª sessão ordinária, datada de 10 de março de 2026, a eminente Desembargadora Relatora proferiu seu voto. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus e, de ofício, denegou a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora". **1.2 - Habeas Corpus nº 0622490-17.2026.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: JOÃO MAURÍCIO DE QUEIROZ NETO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE ARACATI. - Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Após pedir vista dos autos na 10ª sessão ordinária, datada de 07 de abril de 2026, o eminente Relator proferiu seu voto. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus e, de ofício, concedeu a ordem, nos termos do voto do eminente Relator". **1.3 - Habeas Corpus nº 0622835-80.2026.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: DEIVES MACIEL ALBERTO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus, para denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator". **1.4 - Habeas Corpus nº 0622903-30.2026.8.06.0000.** Impetrante: PEDRO CÉSAR DA ROCHA NETO. Paciente: KEVERTHON XIMENES RIBEIRO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 17ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA - VARA DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus, para conceder a ordem, confirmando-se a decisão prolatada em sede de liminar, nos termos do voto do eminente Relator". **1.5 - Habeas Corpus nº 0622546-50.2026.8.06.0000.** Impetrante: JOSÉ DIRKSON DE FIGUEIREDO XAVIER. Paciente: LUAN OLIVEIRA CAMILO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para denegar a ordem, na parte cognoscível, com recomendação ao juízo a quo, nos termos do voto do eminente Relator". **1.6 - Habeas Corpus nº 0622964-85.2026.8.06.0000.** Impetrante: ALINE JANE SANTOS DE MOURA. Paciente: LEONILSON RODRIGUES DA FROTA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus, para denegar a ordem, na parte conhecida, nos termos do voto do eminente Relator". **1.7 - Habeas Corpus nº 0622482-40.2026.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO JACKSON PERIGOSO DE OLIVEIRA. Paciente: ÉRIKA RODRIGUES DA COSTA ROCHA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada. Recomendação de ofício ao juízo de primeiro grau, nos termos do voto do eminente Relator". **1.8 - Habeas Corpus nº 0622267-64.2026.8.06.0000.** Impetrante: CÉSAR AUGUSTO MEDEIROS DE SOUSA. Paciente: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator". **1.9 - Habeas Corpus nº 0622034-67.2026.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO ROBERTO BARRETO DE AGUIAR. Paciente: FRANCISCO TALYSSON DE ASSIS BEZERRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator". **1.10 - Habeas Corpus nº 0622638-28.2026.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO ROBERTO CASTELO BRANCO PEREIRA FILHO. Paciente: JOÃO PAULO DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 14ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator". **1.11 - Habeas Corpus nº 0622784-69.2026.8.06.0000.** Impetrante: TIAGO BACELAR MELO LOPES. Paciente: ANTÔNIO ACÁCIO DA COSTA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE URUBURETAMA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator". **1.12 - Habeas Corpus nº 0622585-47.2026.8.06.0000.** Impetrante: DANIEL BERG GOMES TEIXEIRA. Impetrante: DYEGO LIMA RIOS. Paciente: FRANCISCO MARCELO ALVES BRITO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator". **1.13 - Habeas Corpus nº 0622486-77.2026.8.06.0000.** Impetrante: LUCAS ROBERTO DA SILVA MONTE. Paciente: TALES PAULO BRAZ DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARACANAÚ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem, ratificando a liminar anteriormente deferida, nos termos do voto do eminente Relator". **1.14 - Habeas Corpus nº 0622015-61.2026.8.06.0000.** Impetrante: THALYSSON DAVYD VIEIRA. Paciente: S. de M. A.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o

Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus e, de ofício, concedeu a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora". **1.15 - Habeas Corpus nº 0622613-15.2026.8.06.0000.** Impetrante: JULIANE KAREN CASTRO NOBRE. Paciente: LUCAS FERREIRA DE SOUSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 7º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS - SEDE EM MARACANAÚ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora". **1.16 - Habeas Corpus nº 0622444-28.2026.8.06.0000.** Impetrante: JÉSSICA SALES SILVA. Paciente: JOSÉ CARLOS LIMA SOUSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE MORADA NOVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora". **1.17 - Habeas Corpus nº 0621744-52.2026.8.06.0000.** Impetrante: BRUNO BERTINY DA SILVA PEIXOTO. Paciente: FRANCISCO JOSÉ MARQUES NONATO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora". **1.18 - Habeas Corpus nº 0621912-54.2026.8.06.0000.** Impetrante: CAIO EDUARDO TELES BENEVIDES. Impetrante: ALBERTO LUCAS NOGUEIRA LIMA. Paciente: JUSCELINO CELESTINO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 7º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS - SEDE EM MARACANAÚ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora". **1.19 - Habeas Corpus nº 0622612-30.2026.8.06.0000.** Impetrante: ALEXSANDRA CARNEIRO DE MOURA RODRIGUES. Paciente: ANTÔNIO FELIPE DE OLIVEIRA NUNES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO 3º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM QUIXADÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora". **1.20 - Habeas Corpus nº 0622388-92.2026.8.06.0000.** Impetrante: JOSÉ JARDEL PEREIRA DE OLIVEIRA. Paciente: J. A. M. O. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO JUÍZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE CAUCAIA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora". **1.21 - Habeas Corpus nº 0622407-98.2026.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO CAIO MOREIRA RIBEIRO. Paciente: D. H. S. F. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em julgar prejudicado o presente writ, nos termos do voto da eminente Relatora". **1.22 - Habeas Corpus nº 0622056-28.2026.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: EDINIR CHAVES MAIA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora". **1.23 - Habeas Corpus nº 0621724-61.2026.8.06.0000.** Impetrante: LUANDA TEIXEIRA BASTOS. Paciente: A. R. P. da S. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relator". **1.24 - Habeas Corpus nº 0000190-13.2026.8.06.0000.** Impetrante: JULIANA DIOGENES DE QUEIROZ. Paciente: WANDERIS DEO GOMES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relator". **1.25 - Habeas Corpus nº 0622804-60.2026.8.06.0000.** Impetrante: JULIANE KAREN CASTRO NOBRE. Paciente: WALISON ALVES GOMES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relator". **1.26 - Habeas Corpus nº 0622813-22.2026.8.06.0000.** Impetrante: LUIZ RICARDO DE MORAES COSTA. Paciente: S. A. P. L. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA. - Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem, nos termos do voto da eminente Relator". **1.27 - Habeas Corpus nº 0622811-52.2026.8.06.0000.** Impetrante: LUIZ RICARDO DE MORAES COSTA. Paciente: LUIZA DENISE SALVIANO LIMA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA. - Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem, nos termos do voto da eminente Relator". **1.28 - Habeas Corpus nº 0622564-71.2026.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: J. V. S.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO. - Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relator". **1.29 - Habeas Corpus nº 0622730-06.2026.8.06.0000.** Impetrante: CRISTIANO SIMÃO PEREIRA. Paciente: FRANCISCO JEFFERSON SOUSA ALBUQUERQUE. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, confirmando a medida liminar outorga deferida, nos termos do voto da eminente Relator". **1.31 - Habeas Corpus nº 0622591-54.2026.8.06.0000.** Impetrante: JOSÉ ADALTON MELO DE SOUSA. Paciente: FRANCISCO ROMILDO MARTINS PORTELA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relator". **1.32 - Habeas Corpus nº 0623021-06.2026.8.06.0000.** Impetrante: PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO. Paciente: ALYSSON RENAN CAVALCANTE MACIEL. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, confirmando a competência do Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia/CE, a fim de processar e julgar o feito, objeto do presente conflito, nos termos do voto da eminente Relator". **1.33 - Conflito de Jurisdição nº 0000152-98.2026.8.06.0000.** Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DO 5º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM SOBRAL. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do conflito para declarar a competência do Juízo da Vara Única da Comarca de Amontada para o julgamento do Procedimento Investigatório Criminal (PIC) nº 0000295-81.2017.8.06.0201, nos termos do voto da eminente Relatora". **1.35 - Conflito de Jurisdição nº 0000822-73.2026.8.06.0000.** Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DO 15º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Conflito de Jurisdição para declarar a competência do Juízo de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza/CE, a fim de processar e julgar o feito, objeto do presente conflito, nos termos do voto da eminente Relator". **1.36 - Embargos de Declaração nº 0203548-20.2022.8.06.0298/50000.** Embargante: M. A. L. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relator". **1.37 - Embargos de Declaração nº 0621408-48.2026.8.06.0000/50000.** Embargante: ELIAS WESLEY MESQUITA DE ALMEIDA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relator". **1.38 - Embargos de Declaração nº 0201566-24.2022.8.06.0151/50000.** Embargante: RUAN LESLEY ALVES CAMURÇA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer e rejeitar o Recurso de Embargos de Declaração, nos termos do voto da eminente Relator". **1.39 - Embargos de Declaração nº 0631398-97.2025.8.06.0000/50000.** Embargante: PAULO CÉSAR DE LIMA SOUZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do conflito para declarar a competência do Juízo de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza/CE, a fim de processar e julgar o feito, objeto do presente conflito, nos termos do voto da eminente Relator". **1.40 - Embargos de Declaração nº 0205023-68.2023.8.06.0300/50000.** Embargante: SÁVIO COELHO MAGALHÃES. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso de Embargos de Declaração para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relator". **1.41 - Embargos de Declaração nº 0800065-36.2022.8.06.0296/50001.** Embargante: SILVANA MARIA ALVES CAVALCANTE COELHO. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer e rejeitar o Recurso de Embargos de Declaração, nos termos do voto da eminente Relator". **1.42 - Embargos de Declaração nº 0621036-02.2026.8.06.0000/50000.** Embargante: FRANCISCO ANDERSON DE ARRUDA TEIXEIRA. - Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer e rejeitar o Recurso de Embargos de Declaração, nos termos do voto da eminente Relator". **2 - PROCESSOS EM PAUTA: 2.1 - Apelação nº 0202935-29.2024.8.06.0298.** Apelante: C. D. T. Q. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. O nobre causídico Dr. Oséas de Souza Rodrigues Filho, OAB/CE 21600, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental, bem como a douta Procuradora de Justiça oficiante. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relator". **2.2 - Apelação nº 0204308-32.2023.8.06.0298.** Apelante: ISABEL EUGÊNIA SILVA DANTAS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA

SILVEIRA. O nobre causídico Dr. Alex Moura Marques, OAB/SP 451008, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental, bem como a douta Procuradora de Justiça oficiante. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.3 - Apelação nº 0204347-29.2023.8.06.0298.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Apelado: C. E. O. de L. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Após pedir vista dos autos na 10ª sessão ordinária, datada de 07 de abril de 2026, o Exmo. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira proferiu seu voto-vista. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, que incorporou as fundamentações do voto-vista". **2.4 - Recurso em Sentido Estrito nº 0201220-97.2025.8.06.0303.** Recorrente: WLAUDECI CAVALCANTE LIMA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.5 - Agravo em Execução Penal nº 0000339-66.2018.8.06.0104.** Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Agravado: F. V. dos S. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.6 - Agravo em Execução Penal nº 0010014-69.2020.8.06.0173.** Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Agravado: ALEX DOS SANTOS BRITO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.7 - Apelação nº 0050852-24.2020.8.06.0086.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Apelado: RENATO FERREIRA DE LIMA. Apelado: LUCAS DA SILVA PEREIRA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.8 - Apelação nº 0202712-04.2023.8.06.0301.** Apelante: JOÃO IGOR DOS SANTOS RIBEIRO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.9 - Apelação nº 0180218-17.2019.8.06.0001.** Apelante: FRANCISCO RONIEL ARAÚJO COSTA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relator". **2.10 - Apelação nº 0203953-66.2025.8.06.0293.** Apelante: JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relator". **2.11 - Apelação nº 0277647-08.2024.8.06.0001.** Apelante: LUIZ FERNANDO OLIVEIRA PEREIRA. Apelante: ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar provimento ao apelo de Luiz Fernando Oliveira Pereira e conceder parcial provimento ao recurso de Adriano Nunes de Oliveira, nos termos do voto da eminente Relator". **2.12 - Apelação nº 0214831-53.2025.8.06.0000.** Apelante: R. G. do N. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para dar-lhe parcial provimento. De ofício, concessão da suspensão condicional da pena, nos termos do voto da eminente Relator". **2.13 - Apelação nº 0204891-66.2022.8.06.0293.** Apelante: ESTADO DO CEARÁ. Procurador: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: J. de A. L. V. G. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relator". **2.14 - Apelação nº 0201970-08.2025.8.06.0301.** Apelante: PABLINE BEZERRA SOARES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relator". **2.15 - Apelação nº 0001099-73.2019.8.06.0041.** Apelante: DALMIR GERALDO DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.16 - Apelação nº 0018371-93.2025.8.06.0001.** Apelante: FRANCISCA CLEDIA MENDES DE OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.17 - Apelação nº 0180922-30.2019.8.06.0001.** Apelante: GEORGE DA COSTA SOARES FILHO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.18 - Apelação nº 0200661-77.2024.8.06.0303.** Apelante: FRANCISCO ANTONIANO MAGNO COSTA CORREIA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.19 - Apelação nº 0277493-24.2023.8.06.0001.** Apelante: ROMÁRIO PEREIRA DE SOUSA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, na extensão, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.20 - Apelação nº 0003914-30.2017.8.06.0165.** Apelante: J. P. V. O. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do Recurso, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.21 - Apelação nº 0200267-76.2025.8.06.0128.** Apelante: C. A. da S. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.22 - Apelação nº 0134005-55.2016.8.06.0001.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Apelado: F. S. de P. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.23 - Apelação nº 0202001-37.2025.8.06.0298.** Apelante: LUCAS CARNEIRO DE SOUZA. Apelante: FRANCISCO RENILDO ALVES DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.24 - Apelação nº 0011441-46.2025.8.06.0167.** Apelante: ANTÔNIO JOSÉ CARVALHO SOUSA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.25 - Apelação nº 0200605-45.2022.8.06.0293.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Apelante: WANDERSON MENDES DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Apelado: WANDERSON MENDES DA SILVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.26 - Apelação nº 0202338-41.2025.8.06.0293.** Apelante: MAURILÂNIO SOUSA DA SILVA. Apelante: ROSIMIRO NUNES DE SOUZA FILHO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para dar-lhe provimento ao apelo de Rosimiro Nunes de Souza Filho e conceder parcial provimento ao recurso de Maurilânio Sousa da Silva, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.27 - Apelação nº 0207844-98.2025.8.06.0001.** Apelante: WALEF SAMUEL DA SILVA LEÃO. Apelante: ERIK FROTA DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.28 - Apelação nº 0232969-05.2024.8.06.0001.** Apelante: LUIZ FERNANDO ALEXANDRE VIANA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.29 - Apelação nº 0221433-60.2025.8.06.0001.** Apelante: DENIVALDO GOMES DE SOUSA. Apelante: JOÃO GABRIEL SILVA ARAÚJO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Revisor) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.30 - Apelação nº 0014560-62.2024.8.06.0001.** Apelante: FRANCISCO ELISSANDRO MAIA PEREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.31 - Remessa Necessária Criminal nº 0051047-95.2020.8.06.0025.** Remetente: J. de D. do 4. J. E. da V. D. E. F. C. A. M. da C. de F. Aut. PL: P. C. do E. do C. Aut. PL: D. de D. da M. de F. - D. Investigado: K. R. de M. S. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.32 - Remessa Necessária Criminal nº 0050607-02.2020.8.06.0025.** Remetente: J. de D. do 4. J. E. da V. D. E. F. C. A. M. da C. de F. Aut. PL: P. C. do E. do C. Aut. PL: D. de D. da M. de F. - D. Investigado: F. M. de L. C. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.33 - Recurso em Sentido Estrito nº 215819-74.2025.8.06.0001.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Recorrido: F. R. L. Recorrido: J. E. V. Recorrido: P. S. A. R. Recorrido: L. G. R. M. Recorrido: L. O. R. S. Recorrido: D. dos S. N. Recorrido: A. D. de A. Recorrido: C. E. F. A. Recorrido: V. F. C. Recorrido: F. D. da S. L. Recorrido: I. J. S. S. Recorrido: A. R. Recorrido: P. R. A. A. Recorrido: V. da S. B. Recorrido: J. E. A. V. Recorrido: A. de S. M. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.34 - Recurso em Sentido Estrito nº 0207469-31.2024.8.06.0293.** Recorrente: ANTÔNIO EUDES LOURETO DE SOUSA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.35 - Agravo em Execução Penal nº 8004788-41.2021.8.06.0001.** Agravante: FRANCISCO REGISVAN GONÇALVES DE SOUSA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: A Exma. Sra.

Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do Recurso, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.36 - Agravo em Execução Penal nº 0038158-02.2014.8.06.0064.** Agravante: MICHAEL DOUGLAS MENDONÇA LOPES. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.37 - Agravo em Execução Penal nº 0800516-54.2014.8.06.0001.** Agravante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SARAIVA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), o Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) e o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do Recurso, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.38 - Agravo em Execução Penal nº 0779349-78.2014.8.06.0001.** Agravante: IZAQUE SANTOS TREGA DE AMORIM. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relator". **2.39 - Recurso em Sentido Estrito nº 0201935-85.2024.8.06.0300.** Recorrente: DIEGO DO NASCIMENTO BARBOSA. Recorrente: MÁRIO SOUSA DE ABREU. Recorrente: PAULO HENRIQUE DA SILVA COSTA. Recorrente: FRANCISCO DARLAN SILVA SOUSA. Recorrente: BERGSON SILVA DE SOUSA. Recorrente: PAULO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA. Recorrente: LUJIZ BEZERRA LIRA NETO. Recorrente: DOUGLAS GERALDO DE ARAÚJO. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: O Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relator". **Pedidos de vista:** Apelação nº 0200195-88.2023.8.06.0151. Apelante: A. F. da S.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Relatoria do Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). Objeto de pedido de vista na 6ª sessão ordinária, datada de 10 de março de 2026, pela Exma. Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. Julgamento adiado. Apelação nº 0202113-94.2025.8.06.0301. Apelante: ANTÔNIO DEVID DE OLIVEIRA ARAÚJO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Relatoria do Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). Objeto de pedido de vista na 8ª sessão ordinária, datada de 24 de março de 2026, pela Exma. Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. Julgamento adiado. Apelação nº 0289729-42.2022.8.06.0001. Apelante: C. S. de Q.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Relatoria do Exmo. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Objeto de pedido de vista na 9ª sessão ordinária, datada de 31 de março de 2026, pela Exma. Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. Julgamento adiado. Apelação nº 0016316-90.2013.8.06.0034. Apelante: F. G. L. B.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Relatoria do Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). Objeto de pedido de vista na 9ª sessão ordinária, datada de 31 de março de 2026, pela Exma. Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. Julgamento adiado. Apelação nº 0049443-50.2015.8.06.0001. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Apelado: ANTÔNIO EVILÁSIO ALVES GERÔNIMO. Relatoria da Exma. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Os autos em epígrafe foram colocados em deliberação. A eminente Procuradora de Justiça oficiante, Dra. Maria de Fátima Correia Castro, manifestou-se no sentido de ratificar os termos do parecer acostado aos autos. O nobre advogado Dr. Timóteo Fernando da Silva, OAB/CE 24323, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. A Exma. Desembargadora Relatora pediu vista dos autos. Julgamento adiado. Agravo em Execução Penal nº 0001776-22.2018.8.06.0047. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Agravado: WELTON DE ABREU DUTRA. Relatoria da Exma. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Os autos em epígrafe foram colocados em deliberação. A eminente Desembargadora Relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer do Recurso para dar-lhe provimento. O Exmo. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA pediu vista dos autos. Julgamento adiado. **Processos adiados:** Habeas Corpus nº 0622731-88.2026.8.06.0000. Impetrantes: FRANCISCO AIRTON AMORIM DOS SANTOS e OUTRO. Paciente: JALYNGSON DE SOUSA ROSENDO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Relatoria do Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado - Portaria 09/2026). Recurso em Sentido Estrito nº 0000767-11.2019.8.06.0105. Recorrente: FRANCISCO GERSON EVANGELISTA DE ANDRADE. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Relatoria da Exma. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Apelação nº 0200505-02.2024.8.06.0041. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Apelada: A. S. da C.. Relatoria da Exma. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Apelação nº 0201406-96.2025.8.06.0117. Apelante: J. P. da S.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Relatoria da Exma. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Apelação nº 0206437-34.2024.8.06.0117. Apelante: F. R. L. E.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Relatoria da Exma. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **Processos retirados de pauta a pedido do(a) Relator(a):** Apelação nº 0202343-76.2024.8.06.0300. Apelante: F. R. B. G. L.. Apelado: ESTADO DO CEARÁ. Procurador: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ. Relatoria da Exma. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Assim, como nada mais houvesse a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente deu por encerrada a sessão, precisamente às 10h53min, determinando outrossim a lavratura da presente Ata que, lida e aprovada, vai adiante assinada. Destarte, foram julgados na 11ª Sessão Ordinária, 32(trinta e dois) *Habeas Corpus*, 07 (sete) Embargos de Declaração, 03 (três) Conflitos de Jurisdição, 06 (seis) Agravos em Execução Penal, 04 (quatro) Recursos em Sentido Estrito, 02 (duas) Remessas Necessárias e 27 (vinte e sete) Apelações Crimes, totalizando 81 (oitenta e um) processos. Secretaria da Terceira Câmara Criminal. Fortaleza, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO

Presidente da Terceira Câmara Criminal

Bel. JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA LOBO

Coordenador da Terceira Câmara Criminal

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169263> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS DESEMBARGADORES, SECRETÁRIOS E OUTROS

PORTARIA 00016/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 17h28m

PORTARIA Nº 0016/2026 - SEADI

Dispõe sobre concessão de diárias para servidores.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, inciso XIV, da Portaria nº 310/2023, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 09 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder diárias a servidores, nos termos do Anexo desta Portaria, ao tempo que autoriza a emissão de nota de empenho e o pagamento dos referidos valores, obedecidas as formalidades legais, cuja despesa está vinculada ao segundo grau de jurisdição.

Art. 19 da seção IV da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 27 de junho de 2019, o pagamento de diárias pelo Tribunal de Justiça ou outro órgão é incompatível com o benefício do auxílio-alimentação, pelo que, havendo pagamento de diárias, deverá ser realizado o desconto no pagamento do benefício em alusão.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, em 27 de abril de 2026.

Pedro Italo Sampaio Girão
Secretário de Administração e Infraestrutura

ANEXO

Nº	Referência	Sistema de Solicitação de Diárias - SSD	Matrícula	Servidor (a)	Quantidade de Diárias	Valor Unitário Diária com Pernoite (R\$)	Valor Unitário Diária Sem Pernoite (R\$)	Valor Total de Diárias (R\$)	Período de Referência
1	8510635-68.2026.8.06.0000	29317	7721	Charles dos Santos Mota	01 c/pernoite 01 s/pernoite	297,90	148,95	446,85	14 e 15 de abril de de 2026
2		29322	8230	Fábio Cunha de Carvalho Rego	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	10 de abril de 2026
3		29323	8230	Fábio Cunha de Carvalho Rego	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	14 de abril de 2026
4		29324	8230	Fábio Cunha de Carvalho Rego	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	16 de abril de 2026
5		29325	8230	Fábio Cunha de Carvalho Rego	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	17 de abril de 2026
6		29326	8230	Fábio Cunha de Carvalho Rego	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	20 de abril de 2026
7		29327	8230	Fábio Cunha de Carvalho Rego	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	23 de abril de 2026
8		29328	8230	Fábio Cunha de Carvalho Rego	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	28 de abril de 2026
9		29329	8230	Fábio Cunha de Carvalho Rego	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	30 de abril de 2026
10		29330	8947	Claudio Regis Fomes Leite	02 c/pernoite 01 s/pernoite	297,90	148,95	744,75	15, 16 e 17 de abril de de 2026
11		29331	8947	Claudio Regis Fomes Leite	02 c/pernoite 01 s/pernoite	297,90	148,95	744,75	22, 23 e 24 de abril de de 2026
12		29332	8947	Claudio Regis Fomes Leite	02 c/pernoite 01 s/pernoite	297,90	148,95	744,75	28, 29 e 30 de abril de de 2026
13		29359	30051	Juarez Rebouças Machado	04 c/pernoite 01 s/pernoite	297,90	148,95	1340,55	14 e 15 de abril de de 2026
14		29395	4242	Francisco Silveira de Lima Neto	01 c/pernoite 01 s/pernoite	297,90	148,95	446,85	04 e 05 de maio de de 2026
15		29397	4242	Francisco Silveira de Lima Neto	02 c/pernoite 01 s/pernoite	297,90	148,95	744,75	06, 07 e 08 de maio de 2026
16		29399	7720	Cesar Alves Duarte	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	24 de abril de 2026
17		29400	7707	Robson William Girão Saraiva	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	23 de abril de 2026
18		29401	7707	Robson William Girão Saraiva	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	24 de abril de 2026
19		29403	7768	Francisco Rerisson Alves de Araújo	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	23 de abril de 2026

20	29414	7810	Waleska Almeida de Carvalho	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	22 de abril de 2026
21	29466	9206	Regis Davi Silva Braga	01 c/pernoite 01 s/pernoite	297,90	148,95	446,85	28 e 29 de abril de de 2026
22	29469	9723	Tiago Oliveira Sobral	01 c/pernoite 01 s/pernoite	297,90	148,95	446,85	22 e 23 de abril de de 2026
23	29508	4262	Cleber de Souza Marinho de Medeiros	01 c/pernoite 01 s/pernoite	297,90	148,95	446,85	28 e 29 de abril de de 2026
24	29509	9006	Aldo Lopes de Oliveira Junior	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	24 de abril de 2026
25	29510	9623	Daniel Henrique da Silva	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	24 de abril de 2026
26	29513	7660	Paulo Henrique Pereira Venceslau	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	24 de abril de 2026

Anexos

Portaria_0016_2026 - DIÁRIAS - SEADI.pdf

[Visualizar](#)Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169314> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIA 00541/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 15h21m

PORTARIA N. 541/2026-CFORDIR

Dispõe sobre designação de novo(a) interino(a) delegatário(a).

A JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, ESTADO DO CEARÁ, Solange Menezes Holanda, no uso das atribuições normativas que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo n. 8503878-21.2026.8.06.0001;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da eficiência administrativa, bem como o previsto no artigo 236 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 30 e 31 da Lei n. 8.935 de 1994, e no Provimento n. 4/2023/CGJCE (Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a competência da Juíza Diretora do Fórum para atuar como Corregedora Permanente dos cartórios no âmbito da Comarca de Fortaleza, na forma do artigo 75 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Provimento n. 14/2022/CGJCE c/c artigo 63 e seguintes do Provimento n. 4/2023/CGJCE e no artigo 66 e seguintes do Provimento n. 149/2023/CNJ, acerca da designação de interino delegatário;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como interina delegatária do 6º Ofício de Notas de 3º Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza/CE a Sra. Ana Carolina Pereira Cabral, inscrita no CPF n. 634.735.183-87, Titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Mucuripe, desta Comarca, que responderá pela unidade vaga com plenos poderes de gestão, até ulterior deliberação ou provimento da titularidade do serviço, nos termos do art. 236, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 2º. Determinar a data de 4 de maio de 2026, às 10h45, para início da transmissão do acervo à nova interina delegatária, oportunidade em que entrará em exercício, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio do mesmo ano.

Art. 3º. Instituir grupo destinado a participar no apoio dos trabalhos da transmissão do acervo do 6º Ofício de Notas de 3º Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, composto pelas servidoras Maria Cristina Ivo Girão, matrícula 22564, Marta Esdras Cunha de Oliveira Mota Correia, matrícula 12101, Hadálida M R B L P Reinaldo, matrícula 905376, e Alana Yara de Souza, matrícula 46174.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se os interessados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA,

Fortaleza/CE, 28 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM E CORREGEDORA PERMANENTE DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169270> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00545/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 14h36m

PORTARIA N. 545/2026

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n. 8503782-44.2026.8.06.0001, de interesse da Juíza de Direito Cristiane Maria Martins Pinto de Faria, titular da 10ª Vara Criminal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Juíza de Direito Sandra Elizabeth Jorge Landim, titular da 11ª Vara Criminal, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pela 10ª Vara Criminal, no período de 11 de maio de 2026 a 14 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 27 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169294> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00546/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 14h39m

PORTARIA N. 546/2026

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria n. 523/2026, que dispõe sobre a escala do plantão ordinário cível e criminal, no âmbito da Comarca de Fortaleza, referente ao mês de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 8504176-73.2026.8.06.0001, que trata do pedido de permuta do plantão Cível da Juíza de Direito Elizabete Silva Pinheiro e do Juiz de Direito Emílio de Medeiros Viana.

RESOLVE designar os Juízes abaixo para responderem pelo Plantão Judiciário Cível da seguinte forma:

DATA	HORÁRIO	JUIZ (A) SUBSTITUTO OU EM RESPONDÊNCIA
03/05/26 Domingo	12h00 às 18h00	Emílio de Medeiros Viana
06/05/25 Quarta-feira	18h00 às 21h00	Elizabete Silva Pinheiro

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 27 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169296> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00547/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 14h41m

PORTARIA N. 547/2026

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria n. 523/2026, que dispõe sobre a escala do plantão ordinário cível e criminal, no âmbito da Comarca de Fortaleza, referente ao mês de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 8504243-78.2026.8.06.0001, que trata do pedido de permuta do plantão do Juiz de Direito César Morel Alcântara e da Juíza de Direito Suyane Macedo de Lucena Bastos.

RESOLVE designar os Juízes abaixo para responderem pelo Plantão Judiciário Criminal da seguinte forma:

DATA	HORÁRIO	JUIZ (A) SUBSTITUTO OU EM RESPONDÊNCIA
16/05/26 Sábado	08h00 às 14h00	César Morel Alcântara
24/05/25 Domingo	08h00 às 14h00	Suyane Macedo de Lucena Bastos

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 27 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169297> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DAS VARAS DA CAPITAL

VARA DE EXECUCOES DE PENAS ALTERNATIVAS DE FORTALEZA

PORTARIA 00001/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 09h21m

PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre a **INSPEÇÃO JUDICIAL ANUAL INTERNA** na Secretaria da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Fortaleza/CE, e dá outras providências.

A Excelentíssima Dra. **DANIELLE PONTES DE ARRUDA PINHEIRO**, Juíza de Direito Titular da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Fortaleza/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 02/2021/CGJCE, conforme previsto do artigo 64 ao artigo 69, que institui o Código de Normas Judiciais, no âmbito do Estado do Ceará, que regulamenta o procedimento de Inspeção Judicial Anual no âmbito das unidades judiciárias de primeira instância do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 64 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, o qual disciplinou a realização de autoinspeção anual no âmbito das Unidades Judiciárias de 1º Grau do TJCE entre os meses de janeiro e junho de cada ano;

CONSIDERANDO o artigo 64º, § 1º, 2º e 3º do Provimento nº 02/2021/CGJCE, que define que a incumbência deve ser cumprida independente da condição da titularidade ou da responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade aos processos judiciais e demais procedimentos em trâmite nesta Unidade Judiciária, em observância ao princípio constitucional da duração razoável do processo, e prestar informações atualizadas às partes e aos advogados, bem como aos demais interessados nos andamentos processuais em curso;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de levantamento e atualização dos feitos em tramitação nesta Unidade Judiciária;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de INSPEÇÃO JUDICIAL nesta Unidade Judiciária no período de **29/04/2026 a 18/05/2026**, nos horários entre 8h e 18h.

Art. 2º A aludida inspeção será realizada por amostragem, no percentual mínimo de 15% do acervo da Unidade, pendentes de baixa, apontado no Painel de Desempenho, conforme dados disponibilizados na Plataforma de Estatística e Dados (PED).

Art. 3º No curso da inspeção deverão ser priorizadas medidas destinadas à identificação de irregularidades na execução da pena, bem como ao julgamento de incidentes e à atualização dos sistemas judiciais.

Art. 4º Durante o período de inspeção serão adotadas, entre outras, as seguintes providências:

I - Abranger todos os processos com prioridade de tramitação estabelecida em lei ou fixada, na órbita administrativa, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pela Corregedoria-Geral da Justiça, pelo Conselho Nacional de Justiça e/ou pela Corregedoria Nacional de Justiça;

II - Verificar a regularidade da tramitação dos processos de execução penal no SEEU;

III - Identificar e impulsionar os incidentes com prazo a vencer, vencido e pendentes, em consonância com as diretrizes do Plano Pena Justa;

IV - Examinar processos com petições pendentes de análise, promovendo o devido impulsionamento;

V - Verificação de todas Cartas Precatórias pendentes de retorno e recebidas por este juízo;

VI - Analisar os mandados remetidos para CEMAN e, em caso de não cumprimento no prazo 30 dias, realizar as diligências necessárias para cobrar os referidos mandados;

VII - Remessa dos agravos em execução ao egrégio Tribunal de Justiça nos casos em que foi mantida a decisão em juízo de retratação;

VIII - Identificação dos processos passíveis de arquivamento, após certificação do trânsito em julgado, visando reduzir a Taxa de Congestionamento;

IX - Alimentação contínua dos dados e informações em todos os sistemas e cadastros, de utilização obrigatória, instituídos pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Corregedoria-Geral da Justiça, do Estado do Ceará e pelo Conselho Nacional de Justiça que sejam vinculados às competências desta Vara;

X - Verificação dos processos paralisados há mais de 120 dias;

XI - Verificar a conformidade dos dados cadastrados no SEEU, evitando inconsistências estatísticas e cadastrais;

XII - verificar a regularidade das informações registradas no BNMP.

Art. 5º Ao final dos trabalhos será elaborado relatório de inspeção, contendo diagnóstico do acervo processual, inconsistências identificadas e providências adotadas, por meio do preenchimento de formulário eletrônico único disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do artigo 65 do Provimento nº 02/2021/CGJCE.

Art. 6º Determinar a publicação da presente Portaria no Diário da Justiça Eletrônico - DJe, afixando-se uma cópia no quadro de avisos do Fórum Clóvis Beviláqua, bem como a prévia comunicação, via ofício, à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/CE), ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública Estadual, constando o dia de início e de término dos trabalhos, nos termos do artigo 66 do Provimento nº 02/2021/CGJCE.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Danielle Pontes de Arruda Pinheiro

Juíza de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169242> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



5ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA

PORTARIA 00001/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 12h32m

PORTARIA Nº 01/2026, 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre realização da autoinspeção e os procedimentos a serem adotados no âmbito da 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza - CE, com início às 08:00 horas do dia 11/05/2026 e término às 18:00 horas do dia 17/05/2026.

O MM. Juiz de Direito Francisco Gilmaro Barros Lima, titular da 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 12/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias, mais especificamente a Autoinspeção da Vara pelo Magistrado de 1º grau pelo período não superior a um ano;

CONSIDERANDO o Provimento nº 02/2026 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece os critérios e define o procedimento da Autoinspeção Anual a ser adotado no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 64 do mencionado provimento, a autoinspeção anual deverá ocorrer, impreterivelmente, no período de janeiro a junho do ano em referência, realizada pelo Magistrado Titular, de acordo com a Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará e demais atos normativos complementares;

CONSIDERANDO que autoinspeção representa uma forma de controlar e aferir a prestação jurisdicional dos órgãos que compõem a Justiça Estadual de primeira instância;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização da **AUTOINSPEÇÃO ANUAL** na 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, no período compreendido entre 11 de maio a 17 de maio de 2026, nos termos do ANEXO III do Formulário de Autoinspeção, do Provimento nº 02/2026/CGJCE.

Art. 2º Determinar a realização de Inspeção Judicial Anual sobre o acervo pendente de análise da Unidade, bem assim os processos de trabalho, propondo prazo razoável para a regularização das falhas eventualmente encontradas durante a inspeção, abrangendo necessariamente os seguintes pontos, sem prejuízos de outros:

1) analisar TODOS os processos suspensos ou sobrestados, a fim de verificar a regularidade da suspensão ou se já passou tempo suficiente de suspensão, para se retomar a tramitação. Constatada a existência de processos que não devam permanecer nessa condição, fixo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término da inspeção, para que o Gabinete promova o regular andamento;

2) analisar TODOS os inquéritos policiais, especialmente aqueles que vieram do extinto ambiente de inquéritos e dar o andamento necessário a cada um deles, de modo que saiam da fila onde estão paralisados encontrados inquéritos paralisados, fixo o prazo de 40 (quarenta) dias, a contar do fim da inspeção, a fim de que o Gabinete movimente tais processos, com o regular andamento;

3) analisar se há processos paralisados há mais de 60 (sessenta) nas filas da Secretaria ou de conclusão; havendo, fixo o prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria os movimente (para os processos parados na Secretaria) e 40 (quarenta) dias para que o Gabinete os movimente (para os processos parados nas filas de conclusão), a contar do fim da inspeção;

4) determino a análise criteriosa e a regularização do sistema BNMP, regularizando-se todas as pendências/alertas encontradas; para tanto, fixo o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fim da inspeção, mantendo-se essa análise constante durante o ano inteiro.

4.1 - deve a Secretaria movimentar todos os processos que estão exclusivamente na fila do SAJ denominada "aguardando encerramento do ato", dando as destinações corretas, a fim de que eles não estejam somente nessa fila, mas em uma fila específica do SAJ.

4.2 - deve a Secretaria analisar as filas do SAJ de "aguardando realização de audiências" e "aguardando realização de júri", a fim de que sejam delas retiradas os processos que não estão realmente nessa fase, de modo que somente nelas fiquem os processos que realmente estejam com audiências ou júris designados;

para as regularizações das filas do SAJ, acima referidas, fixo o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fim da inspeção, mantendo-se essa análise constante durante o ano inteiro.

5) analisar todas as práticas administrativas na Unidade, a fim de verificar se há a necessidade, ou não, de mudanças nos processos de trabalho;

6) verificar se todas as metas do CNJ pertinentes à Unidade estão sendo devidamente cumpridas. Se alguma delas não estiver sendo cumprida, fixo o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o cumprimento, a contar do fim da inspeção;

7) verificar nas filas da Secretaria e de conclusão TODOS os processos de réus presos, verificando se existe algum paralisado há mais de 20 (vinte) dias; havendo, fixo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do fim da inspeção, seja pela Secretaria seja pelo Gabinete os impulsionar;

8) analisar TODOS os processos incidentais e verificar se há processos aptos para arquivamento, arquivando-os; para tanto, fixo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do fim da inspeção;

9) analisar TODOS os processos já julgados definitivamente, com trânsito em julgado, que estejam com pendências de expedientes finais e arquivamento definitivo ou provisório; havendo, fixo o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do fim da inspeção, para o arquivamento definitivo ou provisório (aguardando a captura do réu) de TODOS;

10) verificar se ainda há bens apreendidos na Unidade (físicamente) sem a destinação correta; havendo, fixo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do fim da inspeção, para o encaminhamento devido, seja com a restituição seja a remessa para o depósito público.

Art. 3º Durante o período da autoinspeção, não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, redesignação das audiências e Sessões de Julgamento, porventura marcadas, nem prejuízo ao atendimento às partes e advogados, bem como às demais atividades da Unidade Judiciária.

Parágrafo único: **NÃO haverá a necessidade de lançar nas minutas do Gabinete ou da Secretaria a expressão "vistos em inspeção" ou outra equivalente.**

Art. 4º O envio das informações advindas da autoinspeção ocorrerá, impreterivelmente, após o encerramento dos trabalhos, por meio do preenchimento de formulário eletrônico único disponibilizado no portal da Corregedoria Geral da Justiça, que servirá de roteiro para os trabalhos a serem empreendidos, nos termos do Anexo III do Provimento nº 02/2026 da CGJ/CE.

Art. 5º Cópia da presente Portaria deverá ser publicada no Diário de Justiça eletrônico, afixando-a no átrio do Fórum desta Comarca, comunicando-se, ainda, acerca do seu teor, à Defensoria Pública do Estado, ao Ministério Público Estadual e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Ceará.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário da Justiça eletrônico.

PUBLIQUE-SE no Diário de Justiça Eletrônico Administrativo - DJEA. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Francisco Gilmaro Barros Lima
Juiz de Direito Titular da 5ª Vara do Júri

Anexos

PORTARIA Nº01.2026- AUTOINSPEÇÃO- 5ª VARA DO JÚRI.pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169257> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARREIRA >> DIRETORIA FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS

PORTARIA 00024/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 15h14m

PORTARIA Nº 24/2026

Dispõe sobre escala de participação dos Analistas Judiciários do NAP nos Plantões Judiciários Criminais em que os Juizes da 1ª, 2ª e 4ª Turma Recursal atuam.

O JUIZ DIRETOR DAS TURMAS RECURSAIS, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Resolução nº 29/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece: "Incumbe ao(à) magistrado(a) com exercício na unidade judiciária que atuará em plantão indicar os(as) servidores(as) que prestarão o auxílio indispensável";

CONSIDERANDO que com a instalação da SEJUD-TR, restou um número diminuto de servidores atualmente lotados neste Fórum das Turmas Recursais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1705/2025, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, de 12 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 259/2026, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, de 23 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Escala dos servidores Analistas Judiciários vinculados ao NAP que, doravante, juntamente aos demais servidores lotados nos Gabinetes e Coordenações, prestarão auxílio indispensável nos Plantões Judiciários Criminais, nos quais os Juizes da 1ª, 2ª e 4ª Turma Recursal participam, conforme anexo único;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS, aos 29 dias de abril de 2026.

Flávio Luiz Peixoto Marques

Juiz Diretor do Fórum das Turmas Recursais

Anexo único

DATA DO PLANTÃO	ANALISTA JUDICIÁRIO	MATRÍCULA	JUIZ PLANTONISTA
09/05/2026 8:00 às 14:00h	Leticia da Silva Simoes Lobo	50237	Geritsa Sampaio Fernandes
	Priscilla Saraiva Alves	50239	Antônio Alves de Araújo
Sábado			
10/05/2026 8:00 às 14:00h	Luis Otoni Queiros dos Santos	404	Evaldo Lopes Vieira
	Raulyson Moura Rocha Colares	50245	Flávio Luiz Peixoto Marques
Domingo	Leandro Rego dos Santos	50334	Roberto Viana Diniz de Freitas
16/05/2026 8:00 às 14:00h	Luiz Alberto Cavalcante de Oliveira	24301	Yuri Cavalcante Magalhães
	Guilbert de Jesus Bispo	50239	Márcia Oliveira Fernandes Menescal de Lima
Sábado			
30/05/2026 8:00 às 14:00h	Raulyson Moura Rocha Colares	50245	Irandes Bastos Sales
Sábado			

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169300> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCAS DO INTERIOR

DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE AQUIRAZ
1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ

PORTARIA 00007/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 15h00m

PORTARIA Nº 7/2026-C504VCIV001

O Excelentíssimo Sr. Dr. Marco Aurélio Monteiro, Juiz Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.;

CONSIDERANDO a licença-maternidade da Diretora de Secretaria IVANA MARIA GOMES CRUZ, matrícula nº 52615, a partir do dia 26 de abril de 2026, por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do SEI nº 8500091-93.2026.8.06.0034;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 21/2019, que dispõe sobre os institutos da substituição e respondência no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços da Secretaria no que diz respeito aos atos administrativos e processuais durante a licença da Diretora Titular.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Técnica Judiciária SANDRA FERREIRA DE ANDRADE E CASTRO, matrícula nº 362, para substituir a Diretora de Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz, IVANA MARIA GOMES CRUZ, a partir de 26 de Abril de 2026, por 180 (cento e oitenta) dias, durante o período de licença-maternidade da Diretora Titular.

Art. 2º. A presente portaria deverá ser encaminhada para publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará, devendo ser comunicado imediatamente a Presidência e a Secretaria de Gestão de Pessoas para providências devidas e inclusão de percepção de retribuição financeira, proporcional ao exercício das atribuições do cargo em comissão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aquiraz/CE, 28 de Abril de 2026.

Marco Aurélio Monteiro

Juiz de Direito

Anexos

PORTARIA 72026-C504VCIV001 (1).pdf

Visualizar

Certidao Lian.pdf

Visualizar

Atestado Ivana.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169299> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE ARACATI
VARA UNICA CRIMINAL DA COMARCA DE ARACATI

PORTARIA 00005/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 15h18m

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE ARACATI

Portaria nº 05/2026

Dispõe sobre a designação dos servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 7º Núcleo de Custódia e de Inquérito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no dia 01 de maio de 2026, de competência da Vara Única Criminal da Comarca de Aracati, Ceará.

O Dr. **LUCAS ROCHA SOLON**, Juiz Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Aracati, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO** o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 2907/2025, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 10/12/2025, a qual estabelece a Escala de Plantão do Primeiro Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para, presencialmente, auxiliar o magistrado plantonista nos dias do plantão, nas sedes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito, conforme estabelece o art. 1º da Portaria nº 364/2023 da lavra do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 14/02/2023;

CONSIDERANDO, por fim, que a compensação pelo exercício do Plantão Judiciário para servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 33/2022, disponibilizada no DJE de 03/11/2022;

RESOLVE: Art. 1º - Designar os seguintes servidores desta Vara Única Criminal da Comarca de Aracati para atuar no plantão judiciário no dia 01 de maio de 2026 no 7º Núcleo de Custódia e de Inquérito, sediado em Maracanaú, da seguinte forma:

SERVIDOR/MATRÍCULA	MATRÍCULA	CARGO	MODALIDADE
MARQUENIA CARLA DE OLIVEIRA DA SILVA	41088	DIRETORA DE SECRETARIA	PRESENCIAL
GABRIELA SILVA NASCIMENTO	51040	ASSISTENTE DE APOIO	PRESENCIAL
MOACIR DA COSTA SILVEIRO	320	ASSISTENTE DE UNIDADE	REMOTO
VICENTE BARROS FILHO	8913	ANALISTA JUDICIÁRIO	REMOTO
JOSÉ NAÉLIO DANTAS DE FREITAS	746	AUXILIAR JUDICIÁRIO	REMOTO
MARCOS PEREIRA	22705	TÉCNICO JUDICIÁRIO	REMOTO

Art. 2º - Fica estabelecido que os servidores plantonistas farão jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

Art. 3º - Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus a diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Aracati, 28 de abril de 2026.

LUCAS ROCHA SOLON

Juiz de Direito

Anexos

Portaria 05.pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169301> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE BARBALHA
2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BARBALHA

PORTARIA 00001/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 13h00m

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DIRETORIA DO FÓRUM JUDICIAL DA COMARCA DE BARBALHA/CE
Fórum Dr. Rotsenaídl Duarte Fernandes Távora
Rua Zuca Sampaio s/n - Bairro Santo Antônio - Barbalha/CE

PORTARIA Nº 01/2026/2VCBAR

O Excelentíssimo Senhor, Dr. **JUDSON PEREIRA SPÍNDOLA JÚNIOR**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Barbalha/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 14/2019, que disciplina o funcionamento da Central de Mandados da Comarca de Barbalha, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico Administrativo (DJE), no dia 27 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Decisão proferida nos autos do Processo nº 8500031-26.2025.8.06.0043, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade, economicidade e eficiência processual previstos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização de atos de comunicação processual de baixa complexidade por servidores cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com lotação na Central de Mandados da Comarca de Barbalha, de forma remota.

Parágrafo Único. Esclarece que, caso não seja possível o contato com a parte através do número de telefone constante nos autos, o mandado será distribuído ao oficial de justiça da área, para cumprimento de forma presencial.

Art. 2º - Fica autorizada a certificação direta nos autos dos atos de comunicação processual praticados pelos servidores à disposição da Central de Mandados de Barbalha.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Barbalha/CE, 13 de abril de 2026.

JUDSON PEREIRA SPÍNDOLA JUNIOR

Juiz de Direito Titular

Anexos

Portaria nº 01.2026 - DIRECAO - Cumprimento de mandados por servidor cedido da CEMAN (1).pdf (PROTEGIDO).pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169259> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00002/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 13h07m

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DIRETORIA DO FÓRUM JUDICIAL DA COMARCA DE BARBALHA/CE
Fórum Dr. Rotsenaidil Duarte Fernandes Távora
Rua Zuca Sampaio s/n - Bairro Santo Antônio - Barbalha/CE

PORTARIA Nº 02/2026/2VCBAR

O Excelentíssimo Senhor, Dr. **JUDSON PEREIRA SPÍNDOLA JÚNIOR**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Barbalha/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 14/2019, que disciplina o funcionamento da Central de Mandados da Comarca de Barbalha, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico Administrativo (DJEA), no dia 27 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o adequado cumprimento dos prazos e a eficiência na prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os mandados referentes às matérias de plantão, constantes no art.19 da Portaria 14/2019, somente serão distribuídos quando recebidos na Central de Mandado até as 14h00 (quatorze horas) do respectivo dia.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, consideram-se incluídas entre as matérias de plantão os mandados referentes as audiências de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional.

Art. 2º - Os mandados que chegarem após o horário estabelecido no artigo anterior serão distribuídos no próximo período de plantão, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

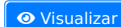
Barbalha/CE, 13 de abril de 2026.

JUDSON PEREIRA SPÍNDOLA JUNIOR

Juiz de Direito Titular

Anexos

Portaria nº 02.2026 - DIRECAO - Estabele o horario limite de distribuicao dos mandados do plantao diario (1).pdf (PROTEGIDO).pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169266> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00003/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 17h07m

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DO FÓRUM JUDICIAL DA COMARCA DE BARBALHA/CE
Fórum Dr. Rotsenaidil Duarte Fernandes Távora
Rua Zuca Sampaio s/n - Bairro Santo Antônio - Barbalha/CE

PORTARIA Nº 03/2026/DIRBAR

Dispõe sobre o fechamento do Prédio do Fórum da Comarca do Barbalha/CE no dia 12 de maio de 2026 para serviços de dedetização e dá outras providências.

O Doutor **JUDSON PEREIRA SPÍNDOLA JÚNIOR**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o comunicado da Gerência de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará informando que foi agendada dedetização no Prédio deste Fórum de Barbalha para o dia 12 de maio do corrente ano, com início previsto para 08:00 horas;

CONSIDERANDO que o comunicado supracitado consta recomendação do período mínimo de 08 (oito) horas para que se possa ocupar o ambiente após a dedetização, impossibilitando assim, o funcionamento dos serviços deste Fórum no dia 12 de maio de 2026 (terça-feira);

CONSIDERANDO a solicitação da equipe responsável pela realização do serviço de que tenham acesso a todas as salas e dependências do Fórum;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o fechamento do Fórum Judicial da Comarca de Barbalha-CE, e, conseqüentemente, as suspensões do atendimento presencial e expediente forense no dia 12 de maio do corrente ano, a partir das 08:00 horas, para que a empresa contratada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, realize a dedetização do prédio, com a finalidade de controle de vetores e pragas urbanas.

Art. 2º. Determinar o funcionamento da unidade em regime de teletrabalho durante o período supracitado, através de peticionamento eletrônico pelos sistemas judiciais, sem suspensão ou prorrogação dos prazos processuais.

Art. 3º. O atendimento ao público será realizado por meio do WhatsApp da Central de Atendimento de Barbalha/CE, nº (85) 98122-9465.

Art. 4º. Designar a servidora terceirizada, Girlene Mendes de Sousa, auxiliar de serviços gerais, para acompanhar a realização, franqueando o acesso da respectiva equipe, às dependências de todas as salas existentes no prédio do Fórum.

Art. 5º. No dia subsequente à dedetização (13/05/2026 - quarta-feira), as atividades presenciais serão retomadas normalmente por todos os servidores, devendo as auxiliares de serviços gerais, Girlene Mendes de Sousa (terceirizada), Andréa Rodrigues da Silva (cedida), Maria Eunice dos Santos de Aquino (cedida) e Ana Lúcia França Vieira de Lima (cedida), comparecer ao Fórum em seu respectivo horário de trabalho, para a realização dos serviços de limpeza e higienização das dependências.

Art. 6º. Cientifique-se à presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Corregedoria Geral de Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de seu representante local, bem como ao representante do Ministério Público atuante nesta Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Barbalha/CE, 28 de abril de 2026.

JUDSON PEREIRA SPÍNDOLA JUNIOR

Juiz de Direito

Anexos

Portaria nº 03.2026 - Dedetização Fórum de Barbalha.pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169313> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00005/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 17h11m

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE BARBALHA
2ª Vara Cível da Comarca de Barbalha

PORTARIA Nº 05/2026/2VCBAR

Dispõe sobre os procedimentos para inspeção semestral nos estabelecimentos de meio aberto e entidades de atendimento ao adolescente.

O Doutor **JUDSON PEREIRA SPÍNDOLA JÚNIOR**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a prioridade das políticas de atendimento à infância e à juventude, preconizada pelo artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade, prevista no artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente, de fiscalização das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao adolescente, elencadas no artigo 90 da mesma norma, pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 77/2009 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a inspeção nos estabelecimentos e entidades de atendimento ao adolescente e sobre a implantação do cadastro nacional de adolescentes em conflito com a lei;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 20/2025/CGJE, que modificou os prazos para preenchimento dos formulários eletrônicos de inspeção no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIPE) e no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS), dentro do Poder Judiciário do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a realização de inspeção semestral nos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto em 05 de maio de 2026, fixando o início das atividades às 13h e término previsto às 17h, sendo a referência o primeiro semestre do corrente ano.

Art. 2º. ESTABELECEER que a inspeção semestral em tela será realizada por amostragem no CREAS - SEDE, Município de Barbalha.

Art. 3º. DETERMINAR que seja preenchido o formulário eletrônico do CNJ, disponível no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS) e anexo à Resolução n.º 77/2009, até o dia 01 do mês de junho.

Art. 4º. NOTIFICAR o Município de Barbalha, por intermédio de seu gestor, sobre a realização da inspeção semestral, encaminhando cópia desta portaria e do "roteiro de inspeção em programa/ serviço de medida socioeducativa em meio aberto".

Art. 5º. Constatada qualquer irregularidade nos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, serão adotadas as providências necessárias para a apuração dos fatos e de eventual responsabilidade, comunicando as medidas tomadas à Corregedoria-Geral, ao magistrado Coordenador da Infância e Juventude do respectivo Tribunal e ao desembargador supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do respectivo Tribunal.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, encaminhe-se cópia desta portaria ao Ministério Público do Ceará, à Ordem dos Advogados do Brasil e à Defensoria Pública do Ceará, sem prejuízo do envio para publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Barbalha/CE, 28 de abril de 2026.

JUDSON PEREIRA SPÍNDOLA JUNIOR

Juiz de Direito

Anexos

Portaria n.º 05.2026 - Inspeção de meio aberto - CREAS assinada.pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169273> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE CAMOCIM
2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM

PORTARIA 00010/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 11h00m

PORTARIA Nº 10/2026-C531V02

Dispõe acerca do plantão dos oficiais de justiça da Comarca de Camocim-CE a ser cumprido no 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede Sobral - nos dias 02 e 03, 09 e 10 de maio de 2026.

O Dr. **Francisco de Paulo Queiroz Bernardino Junior**, Juiz de Direito, Diretor do fórum e titular da 2ª Vara da Comarca de Camocim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO o teor da **Portaria nº 43/2026-GABPRESI publicada no DJEA em 13/01/2026**, que dispõe sobre Escala de Plantão de oficiais de justiça das comarcas do interior do Estado do Ceará a ser observada pelos oficiais de justiça integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos que abrangem as comarcas do interior do Estado, a ser cumprido no interstício compreendido entre os **dias os dias 02 e 03, 09 e 10 de maio de 2026**;

CONSIDERANDO a informação recebida pelos Oficiais de Justiça desta Comarca sobre o rodízio adotado entre eles para atuar no plantão presencial;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Oficial de Justiça da Comarca de Camocim/CE da 5ª Micro Região, abaixo especificado, para atuar no Plantão Judiciário do 5º Núcleo de Custódia e Inquérito com sede em Sobral/CE, nos dias **02 e 03, 09 e 10 de maio de 2026, na modalidade remota**.

DATA	OFICIAL PLANTONISTA	MATRÍCULA	E-MAIL
02 e 03	Silvio Laeth Barros Almada	96360	silvio.almada@tjce.jus.br
09 e 10	Sérgio Luiz de Mesquita Pinheiro	325	sergio.mesquita@tjce.jus.br

Art. 2º Fica estabelecido que o Oficial de Justiça plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, por aplicação analógica do art. 28, I da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022;

Art. 3º O servidor escalado fará jus a diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019;

Art. 4º Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas comuniquem à unidade escalada para o plantão, por e-mail, antes do início das atividades, o contato telefônico, para fins de facilitar a comunicação com a unidade plantonista.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Camocim-CE, 27 de maio de 2026.

Francisco de Paulo Queiroz Bernardino Junior
Juiz

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169251> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE CANINDE
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDE

PORTARIA 00005/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 14h05m

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE CANINDE

Secretaria da 1ª Vara Cível - Fórum Dr. Gerônimo Brígido Neto

E-mail: caninde.1civel@tjce.jus.br - WhatsApp nº (85) 3108-1939

PORTARIA Nº 05/2026

Dispõe sobre a Escala de Plantão dos Servidores da Unidade da 1ª Vara Cível da Comarca de Canindé.

A Dra. Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito, titular da Unidade de 1ª Vara Cível da Comarca de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a **Portaria nº 2901/2025 do TJCE**, a qual consta a escala das Unidades Plantonista, a ser cumprido no interstício compreendido entre os dias **10/01/2026 a 28/06/2026**.

CONSIDERANDO que a Unidade da 1ª Vara Cível da Comarca de Canindé foi escalada pelo 3º Núcleo Regional para atuar no dia **01 de maio de 2026**, na forma presencial, na cidade de Quixadá-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor de Unidade **CARLOS ALBERTO SILVA FREITAS, matrícula 10.489**, para atuar **presencialmente** como Serventuário Plantonista no dia **01 de maio de 2026**;

Art. 2º - Designar o Analista Judiciário **CASIMIRO VIANA DE ARAÚJO, matrícula 4803**, para atuar **presencialmente** como Serventuário Plantonista no dia **01 de maio de 2026**;

Art. 3º - Designar a Assistente de Unidade Judiciária **JOÃO WANDICK DIOGO SOARES FILHO, matrícula 54625**, para atuar **remotamente** como Serventaria Plantonista no dia **01 de maio de 2026**;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Canindé/CE, 27 de abril de 2026.

Emanuela da Cunha Gomes

Juíza de Direito - titular

1ª Vara Cível da Comarca de Canindé

Anexos

Portaria.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169291> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE CARIRE
VARA UNICA DA COMARCA DE CARIRE

PORTARIA 00004/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 14h38m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CARIRÉ

VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ

PORTARIA Nº 04/2026

Dispõe sobre a realização de inspeção judicial, na Comarca de Cariré/CE e Agregada de Groaíras, sobre as execuções de medidas socioeducativas de meio aberto.

O DOUTOR Suetonio de Souza Valgueiro de Carvalho Cantarelli, MM. Juiz da Vara Única desta Comarca de Cariré/CE, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), no art. 95, determina que as entidades governamentais e não governamentais responsáveis pela execução das políticas socioeducativas deverão ser fiscalizadas pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 77/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), atualizada posteriormente pela Resolução CNJ nº 326/2020, que busca zelar pelo princípio da prioridade absoluta dos direitos dos(as) adolescentes (ECA, art. 4º), a partir da periódica fiscalização das medidas socioeducativas, com a rápida resposta às possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO que as inspeções judiciais precisam identificar situações irregulares de maneira a garantir a efetivação do objetivo primordial das medidas, qual seja, a vinculação dos(as) adolescentes a equipamentos e serviços que o ajudem a interromper suas trajetórias infracionais, sem perder de vista a garantia de direitos desses sujeitos;

CONSIDERANDO a recente implantação do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS) para as medidas de Meio Aberto, para armazenamento, organização e divulgação das informações coletadas durante as inspeções judiciais, a serem realizadas semestralmente, com registro até o dia 10 do mês seguinte ao semestre de referência, estando os semestres, necessariamente, entre os períodos de janeiro a junho, e de julho a dezembro, de cada ano.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar INSPEÇÃO JUDICIAL nas execuções de medidas socioeducativas de meio aberto nas Comarcas de Cariré e Groaíras, para verificação dos programas/serviços de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA).

Art. 2º. Constituem objetivos gerais das inspeções judiciais das medidas socioeducativas em meio aberto:

I - garantia dos direitos dos(as) adolescentes atendidos(as), com proteção social e superação dos desafios encontrados para seu atendimento;

II - identificar, junto aos(as) profissionais responsáveis pela sua gestão e execução, os gargalos para a efetivação de direitos dos(as) adolescentes no território e as situações de violações;

III - tomada de providências imediatas quando identificadas irregularidades ou violações de direitos;

IV - qualificação do atendimento e fortalecimento mútuo da rede, com foco na solução dos desafios e no trabalho articulado, construindo vínculos de credibilidade e parcerias, fluxos de informações e debates de soluções entre o(a) magistrado(a) e os diversos atores e instituições que compõem a rede de atendimento, com especial atenção para a política de Assistência Social.

Art. 3º. Constituem objetivos específicos das inspeções judiciais das medidas socioeducativas em meio aberto:

I - atuar pela garantia de direitos dos(as) adolescentes atendidos(as), de acordo com suas peculiaridades familiares e sociais;

II - auxiliar na qualificação da política socioeducativa em meio aberto, no aspecto individual e primordialmente estrutural;

III - fortalecer o papel do Judiciário no Sistema de Garantia de Direitos;

IV - estimular a construção e a consolidação de uma rede de parceiros para a execução das medidas socioeducativas;

V - verificar a estrutura administrativa municipal responsável pela execução dos programas/serviços em seu aspecto material e de pessoal, visando à contínua qualificação, a partir dos dados colhidos na inspeção e outros indicadores de desenvolvimento, a exemplo do IDCREAS;

VI - fortalecer a atuação conjunta das políticas de saúde, educação, moradia, trabalho, cultura, entre outras;

VII - estimular a criação de fluxos interinstitucionais para atuação em caso de tortura e violência institucional, ou discriminações de qualquer tipo, praticados contra adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto;

VIII - otimizar o fluxo dos processos e sistemas judiciais afetos à execução das políticas socioeducativa de meio aberto.

Art. 4º. Na inspeção haverá o exame, por amostragem ou integral, de todos os processos judiciais de execução de medida socioeducativa de meio aberto, colheita de informações, verificação pessoal em órgãos e instituições afetos aos programas/serviços socioeducativos e documentação das ocorrências e providências adotadas.

Art. 5º. Na FASE PREPARATÓRIA da Inspeção, que subsidiará o preenchimento da primeira seção do CNIUPS, serão colhidas informações dos(as) gestores(as) municipais sobre as medidas socioeducativas de meio aberto.

Parágrafo único. Os órgãos executores integrantes da Assistência Social dos Municípios de Cariré/CE e Groaíras/CE serão oficiados, com cópia desta Portaria e Formulário CNIUPS, para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, fornecerem informações pertinentes à inspeção, dentre as quais aquelas previstas na SEÇÃO 1 e SEÇÃO 2 do Formulário anexo, bem como, se houver, Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (art. 5º da Lei nº 12.594/2012 - SINASE), inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA (art. 10 da Lei nº 12.594/2012 - SINASE), Projeto Político-Pedagógico (Resolução Conanda nº 119/2006), Plano Operativo de Saúde (Portaria nº 1082/2014 do Ministério da Saúde), dados sobre territórios (escolas, postos de saúde, hospitais, áreas de lazer, e outras políticas), entre outras informações, que, inclusive, podem também ser solicitadas no curso das demais etapas dos trabalhos inspecionais.

Art. 6º. Durante a fase preparatória, a Secretaria e Gabinete da Vara Única da Comarca de Cariré/CE devem inspecionar todos os processos judiciais relacionados à classe "Execução de Medidas Socioeducativas", conforme Tabelas Processuais Unificadas (TPU) do CNJ, buscando soluções a problemas individuais que podem levar à identificação de problemas estruturais.

Parágrafo único. Também devem ser inspecionadas as guias ativas do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNAEL) do CNJ, para correção de irregularidades e atualização.

Art. 7º. Após a fase preparatória, será realizada a FASE DE VISITA pessoal e in loco na sede dos executores dos programas/serviços socioeducativo.

§1º. Após a análise das informações colhidas na fase preparatória, haverá a possibilidade de notificação, para participar da inspeção presencial, de outros órgãos e instituições, públicos ou privados, integrantes da rede de proteção, bem como dos(as) adolescentes e famílias incluídos no programa/serviço socioeducativo.

§2º. Constatada a necessidade, poderão ser inspecionadas as sedes de outros órgãos e instituições, públicos ou privados, integrantes da rede de proteção, mesmo que não sejam os gestores/executores do programa/serviço socioeducativo.

§3º. A visita será presidida pelo magistrado, com auxílio de servidor da unidade judicial, caso haja necessidade.

§4º. Os responsáveis pela execução das políticas socioeducativas da Comarca de Cariré/CE e Groaíras/CE serão inspecionados, pessoalmente e in loco, na sede do Serviço de Assistência Social, até o mês de **junho/2026**, com participação obrigatória de representante do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

§5º. As visitas não têm caráter precípua de fiscalização, mas sim, o objetivo de fortalecer parcerias, expor dificuldades e buscar soluções de maneira conjunta.

Art. 8º. Fina a etapa de visitas, haverá a FASE DE REGISTRO, com documentação, em relatório, das ocorrências e providências adotadas, com anotação no CNIUPS e sistemas judiciais/administrativos próprios, até o dia 10 do mês seguinte ao semestre de referência, estando os semestres, necessariamente, entre os períodos de janeiro a junho, e de julho a dezembro, de cada ano.

§1º. Do relatório constarão registros de boas práticas, dificuldades do programa/serviço, irregularidades constatadas, recomendações e providências a cumprir (sejam urgentes, de curto, médio ou longo prazo).

§2º. Esta Portaria deve inaugurar a abertura de Procedimento Administrativo no SEI (SEIADM), endereçado à Vara Única da Comarca de Cariré/CE, para documentação das inspeções e ocorrências, juntada dos relatórios e outros documentos.

§3º. Medidas judiciais sigilosas e urgentes, que se façam necessárias para superação imediata de violação de direitos, deverão ser autuadas no sistema judicial próprio, como medida cautelar, com oitiva do Ministério Público e conclusão posterior para análise.

Art. 9º. Determinar que a presente Portaria seja publicada no Diário da Justiça Eletrônico do TJCE e que sejam cientificados o Ministério Público, Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil, além da fixação no quadro de avisos do Fórum e remessa para a Corregedoria-Geral da Justiça, Coordenadoria da Infância e Juventude e Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariré/CE, 28 de Abril de 2026.

SUETÔNIO DE SOUZA VALGUEIRO DE CARVALHO CANTARELLI

Juiz

Titular da Vara Única da Comarca de Cariré

Anexos

PORTARIA 04.2026 - CNPIUS - JAN - JUNHO 2026 -.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169295> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00005/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 14h43m

PORTARIA Nº 05/2026-C123VUNI00

Dispõe sobre a realização de Autoinspeção Anual na Vara Única da Comarca de Cariré/CE.

O Dr. Suetônio de Souza Valgueiro de Carvalho Cantarelli, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cariré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e etc;

CONSIDERANDO as disposições do **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, que **alterou o procedimento de realização das autoinspeções** previsto no Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE);

CONSIDERANDO o disposto no **art. 64 do Provimento nº 02/2021/CGJCE**, com a redação conferida pelo **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, segundo o qual os(as) magistrados(as) titulares deverão realizar, **anualmente, a autoinspeção entre os meses de janeiro e junho**, ocasião em que deverão ser **identificadas as irregularidades ou achados e especificadas as providências adotadas** para obtenção dos resultados em **prazos predefinidos**;

CONSIDERANDO que, nos termos do **art. 65**, o envio das informações advindas da autoinspeção ocorrerá, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho**, por meio do **preenchimento de formulário eletrônico único** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, o qual servirá de roteiro para os trabalhos, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** integrante da Consolidação;

CONSIDERANDO que, conforme o **parágrafo único do art. 65**, fica **dispensada** a abertura de procedimento no **PJeCor** ou no sistema de tramitação de feitos administrativos, para a finalidade de encaminhamento das informações da autoinspeção;

CONSIDERANDO que, conforme o **parágrafo único do art. 66**, durante o procedimento de autoinspeção é **vedada** a suspensão de **prazos processuais, de audiências** e de **distribuição processual**, devendo ser assegurado o regular funcionamento da unidade judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 69**, no sentido de que as informações prestadas no Relatório de Autoinspeção **instruirão os procedimentos de inspeção** realizados pela Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que o **Provimento nº 02/2026/CGJCE** promoveu a **revogação dos arts. 70 a 76** do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), bem como **alterou o Anexo III (Relatório de Autoinspeção)**, devendo a unidade observar integralmente a disciplina vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização da **AUTOINSPEÇÃO** na Secretaria da Vara Única Criminal da Comarca de Cariré/CE, **no período compreendido entre os dias 11 e 30 de maio de 2026**, durante o horário regular de funcionamento da unidade, das **08h às 18h**, observado o disposto no Código de Normas Judiciais.

Art. 2º A Autoinspeção será realizada **por amostragem**, observados os critérios organizacionais adotados pela unidade, **adotando-se, como parâmetro interno de trabalho, o percentual de 20% do acervo líquido pendente de baixa**, em consonância com as disposições vigentes do Código de Normas Judiciais, **sem prejuízo de eventual ampliação, se necessária**.

Art. 3º Determinar que, no curso da Autoinspeção, sejam adotadas, **para melhor organização e verificação pela unidade**, dentre outras, as seguintes providências:

I - análise dos processos com **réus presos**, com verificação da regularidade das movimentações, cumprimento de prazos e eventuais pendências prioritárias;

II - verificação, saneamento e atualização de pendências e juntadas nos sistemas **SAJ, PJe e SEEU**, contemplando as principais filas e tarefas de tramitação (diligências, prazos/manifestação, análise e juntada de petições, processos ativos e pendências pós-baixa), bem como a identificação de eventuais processos pendentes de migração;

III - monitoramento e saneamento de **eventuais pendências** no **BNMP**, abrangendo, dentre outros, alertas, peças em elaboração ou aguardando assinatura, alvarás de soltura pendentes de cumprimento, autos de prisão em flagrante pendentes e eventos de fuga ou evasão pendentes;

IV - realização normal das audiências previamente designadas, assegurado o regular atendimento ao público, às partes e aos(as) advogados(as), **vedada a suspensão de prazos processuais**;

V - identificação dos autos com **prioridade legal ou institucional**, inclusive aqueles vinculados às **Metas do CNJ**, mediante a devida sinalização no fluxo digital;

VI - verificação dos itens de controle previstos no **Código de Normas Judiciais**, naquilo que permanecer vigente após as alterações promovidas pelo **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, observando-se o roteiro constante do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)**.

Art. 4º Determinar que as informações advindas da Autoinspeção sejam encaminhadas, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho**, por meio do **Formulário Eletrônico Padronizado** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** do Código de Normas Judiciais, **dispensada a abertura de procedimento administrativo específico para esse fim**.

Art. 5º Determinar a publicação da presente Portaria no **Diário da Justiça Eletrônico Administrativo - DJEA**, bem como sua divulgação no quadro de avisos do Fórum local e a comunicação, por ofício, à **Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará**, ao **Ministério Público Estadual** e à **Defensoria Pública Estadual**, **constando o dia de início e de término dos trabalhos**.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cariré/CE, 28 de abril de 2026.

Suetônio de Souza Valgueiro de Carvalho Cantarelli
Juiz
Titular da Vara Única da Comarca de Cariré/CE

Anexos

PORTARIA N. 05.2026 - AUTOINSPEÇÃO.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169298> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE CAUCAIA
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA

PORTARIA 00002/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 11h15m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DA 3ª VARA CRIMINAL

COMARCA DE CAUCAIA

PORTARIA Nº 002/2026

Ementa: Dispõe sobre a designação de servidores que atuaram no Plantão Judiciário do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos nos dias 08 e 10 de maio de 2026.

A Dra. THÉMIS PINHEIRO MURTA MAIA, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia, por nomeação legal, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO as disposições constitucionais inseridas pela Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, em especial pelo art. 93, inciso XII, concernente à continuidade da prestação jurisdicional nos dias em que não houver expediente normal no âmbito do 1º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 16, de 22 de novembro de 2007, do Tribunal Pleno, que regulamenta o Plantão Judiciário do Interior do Estado e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 29/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará (DJe 29/09/2022), que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as disposições das Portarias nºs. 2901/2025, que dispõe sobre a escala das unidades judiciárias plantonistas dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos do interior do Estado do Ceará, que designou a 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia como sendo a plantonista do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos nos dias 09 e 10 de maio de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de escalar servidores para atuarem, por ocasião do Plantão Judiciário do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos.

RESOLVE: Art. 1º: Formalizar que designei para o Plantão Judiciário do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos, sediado em Caucaia-CE, nos dias 09 e 10 de maio de 2026, os servidores abaixo listados:

DIA 09 DE MAIO DE 2026:

Élissa Moraes Sousa, Matrícula nº. 24866 - Diretora de Secretaria, modalidade **presencial**.

Ana Michelle Borges Fontenele, Matrícula nº. 8224 - Analista Judiciária e Assistente da Unidade, modalidade **presencial**.

Francisco Ocelo de Assis Gadelha Junior, Matrícula nº. 52086 - Assistente de apoio, modalidade **presencial**.

Cássia Benvindo Lopes Albuquerque, Matrícula nº. 45860 - Assistente de Apoio, modalidade **remota**.

Joana Darc de Oliveira, Matrícula nº. 8792 - Técnica Judiciária, modalidade **remota**.

DIA 10 DE MAIO DE 2026:

Élissa Moraes Sousa, Matrícula nº. 24866 - Diretora de Secretaria, modalidade **presencial**.

Cássia Benvindo Lopes Albuquerque, Matrícula nº. 45860 - Assistente de Apoio, modalidade **presencial**.

Joana Darc de Oliveira, Matrícula nº. 8792 - Técnica Judiciária, modalidade **presencial**.

Ana Michelle Borges Fontenele, Matrícula nº. 8224 - Analista Judiciária e Assistente da Unidade, modalidade **remota**.

Francisco Ocelo de Assis Gadelha Junior, Matrícula nº. 52086 - Assistente de apoio, modalidade **remota**.

Art. 2º. Fica estabelecido que os servidores plantonistas farão jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 33/2022, podendo requerer a conversão em pecúnia à presidência do TJCE na forma da Resolução do Órgão Especial nº. 17/2023.

Art. 3º. Determinar que a presente portaria seja encaminhada para publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará, entrando em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Caucaia/CE, 28 de abril de 2026.

THÉMIS PINHEIRO MURTA MAIA

Juíza de Direito Titular

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169253> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE CRATO
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATO

PORTARIA 00003/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 10h55m

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DA COMARCA DE CRATO PARA PLANTÃO JUDICIÁRIO DO 1º NÚCLEO REGIONAL

O Dr. Angélio Bianco Vettorazzi, Juiz de Direito titular do Juizado Especial Civil e Criminal da Comarca do Crato, Estado do Ceará, por nomeação legal, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO Portaria nº 2901/2025, da lavra do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que estabeleceu a escala das unidades judiciárias dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito do Interior do Estado do Ceará durante janeiro a junho de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e divulgar a relação dos servidores que atuarão no plantão judicial pelo 1º Núcleo Regional Plantonista, atendendo ao disposto no art. 2º da Portaria nº 2270/2022 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. . Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem juntamente com este Magistrado no plantão do 1º Núcleo Regional em 01 de maio, presencialmente e remotamente:

- I. **Marlene Gomes Silva de Moraes, Mat. 1542 - Analista Judiciária**
- II. **Leonardo de Castro Uchoa, Mat. 22525 - Assistente**
- III. **Leticia Oliveira de Farias, Mat. 53933 - Assistente de Apoio**
- IV. **José Cristeny Brilhante, Mat. 313 - Conciliador**
- V. **Maria da Conceição de Lacerda, Mat. 952 - Diretora substituta**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Crato, CE, 27 de abril de 2026.

ANGELO BIANCO VETTORAZZI

Juiz de Direito Titular

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169250> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRATO

PORTARIA 00006/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 09h54m

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE CRATO - 2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 06/2026

O Doutor JURACI DE SOUZA SANTOS JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO os elementos constantes da Ação Penal nº 0004421-45.2018.8.06.0071, que tem como acusado(a) **CICERO ERISVAN NASCIMENTO BRITO**, brasileiro, solteiro, natural de Crato/CE, nascido aos 20/06/1998, filho de Maria Edna Nascimento Brito, portador do RG nº 20088910177 SSP-CE, inscrito no CPF nº 077.343.213-21, residente no Sítio São Francisco, nº 36, Gesso, Crato/CE, nos termos da decisão de fls. 108-109, dos autos, conforme cópia anexa, que integra a presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL** do(a) acusado(a) **CICERO ERISVAN NASCIMENTO BRITO**, supracitado(a) e qualificado(a), com fundamento nos art. 149 e seguintes do Código de Processo Penal, a fim de que o apontado réu seja submetido a exame ou perícia médico-legal, apurando-se o seu estado de saúde mental.

Art. 2º. Determinar a suspensão do curso normal do processo principal, nos termos do art. 149, § 2º, do Código de Processo Penal.

Art. 3º. Nomear curador ao acusado o(a) Defensor(a) Público(a) atuante perante este Juízo.

Art. 4º Determinar a autuação da presente Portaria em autos apartados, com as principais peças da Ação Penal, certificando-se no processo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. INTIME-SE.

Crato/CE, 01 de abril de 2026.

JURACI DE SOUZA SANTOS JÚNIOR
Juiz de DireitoPara visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169247> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00007/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 11h16m

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE CRATO - 2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 07/2026

O Doutor JURACI DE SOUZA SANTOS JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO os elementos constantes da Ação Penal nº 0200137-52.2025.8.06.0071, que tem como acusado(a) **FRANCISCO EVANIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Crato/CE, nascido aos 07/02/1980, filho de João de Oliveira e Hélia Maria de Oliveira, portador do RG nº 2000034023225 SSPDS-CE, inscrito no CPF nº 616.136.493-04, residente na Rua Janaína Gomes Dantas, nº 17, Seminário, Crato/CE, nos termos da decisão de fls., dos autos, conforme cópia anexa, que integra a presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL** do(a) acusado(a) **FRANCISCO EVANIO DE OLIVEIRA**, supracitado(a) e qualificado(a), com fundamento nos art. 149 e seguintes do Código de Processo Penal, a fim de que o apontado réu seja submetido a exame ou perícia médico-legal, apurando-se o seu estado de saúde mental.

Art. 2º. Determinar a suspensão do curso normal do processo principal, nos termos do art. 149, § 2º, do Código de Processo Penal.

Art. 3º. Nomear curador ao acusado o(a) Defensor(a) Público(a) atuante perante este Juízo.

Art. 4º Determinar a autuação da presente Portaria em autos apartados, com as principais peças da Ação Penal, certificando-se no processo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. INTIME-SE.

Crato/CE, 01 de abril de 2026.

JURACI DE SOUZA SANTOS JÚNIOR
Juiz de DireitoPara visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169264> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE EUSEBIO
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSEBIO

PORTARIA 00004/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 15h20m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE EUSÉBIO
2ª VARA CÍVEL

Avenida Eusébio de Queiroz, s/n, Centro

Fone/Fax: (0xx85) 3260-3780

Portaria Nº 04/2026

Determina a realização de Autoinspeção Anual, no âmbito da 2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio/CE, a partir das 08:00h do dia 04 de maio, com encerramento às 17:00h do dia 18 de maio de 2026.

A MMª Juíza Titular da Segunda Vara Cível da Comarca do Eusébio/CE, Dra. Rejane Eire Fernandes Alves, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 02/2021/CGJCE, que institui o Código de Normas Judiciais do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pelo Provimento nº 02/2026/CGJCE, publicado no DJeA de 30/01/2026, especialmente quanto à disciplina das autoinspeções judiciais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 64 e 65 do Código de Normas Judiciais, que determinam a realização anual de autoinspeção entre os meses de janeiro e junho, com envio do respectivo relatório até 30 de junho;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade às demandas judiciais e demais procedimentos em tramitação neste juízo, conforme princípio constitucional da razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da regularidade dos serviços judiciários, visando ao aprimoramento da eficiência, da transparência e da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR**, a realização de Autoinspeção na 2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio/CE para verificação em 10% (dez por cento) do acervo processual em tramitação, por amostragem, desta Unidade Judiciária, observando-se os parâmetros e os itens previstos no formulário eletrônico disponibilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 2º. Durante a autoinspeção deverão ser identificados eventuais irregularidades ou achados, com a indicação expressa das providências adotadas ou a serem implementadas, bem como dos respectivos prazos para saneamento, observando, ainda, as seguintes providências:

I - Verificar a regularidade do processamento dos feitos em curso na Unidade, bem como dos expedientes relevantes para impulsionamento das demandas;

II - Analisar os processos submetidos às Metas do Conselho Nacional de Justiça;

III - Verificar as filas de trabalho do quadro Gestão Processual do Formulário da Inspeção, bem como os feitos com pedido de tutela de urgência ainda não apreciado, demandas aguardando devolução de carta precatória, processos paralisados em gabinete e em secretaria há mais de 120 dias;

IV - Observar a alimentação dos dados e informações em todos os sistemas e cadastros de utilização obrigatórias instituídas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria Nacional de Justiça, que sejam afetos à competência titularizada pela Vara;

V - Verificação de todos os processos relativos a competência da infância e juventude, utilizando o Painel da Infância disponibilizado no PED.

Art. 4º. Durante o período inspeccional, não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, redesignação/transferência das audiências agendadas, nem prejuízo ao atendimento às partes e advogados, bem como às demais atividades da Unidade Judiciária.

Art. 5º. Concluídos os trabalhos, o Relatório de Autoinspeção deverá ser encaminhado por meio do preenchimento do formulário eletrônico único disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do Anexo III, art. 65 do Provimento nº 02/2021/CGJCE.

Art. 6º. Fica dispensada a abertura de procedimento administrativo específico para a autoinspeção, nos termos do parágrafo único do art. 65 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, com redação conferida pelo Provimento nº 02/2026/CGJCE.

Art. 7º - Determinar que esta Portaria seja publicada no Diário da Justiça, divulgada no quadro de avisos do Fórum local e comunicada, por ofício, à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/CE), ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública Estadual.

Art. 8º - Determinar que a presente portaria seja publicada no Diário da Justiça Estadual.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Eusébio/CE, 24 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rejane Eire Fernandes Alves

Juíza de Direito Titular

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169303> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE IPAUMIRIM
VARA UNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM

PORTARIA 00006/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 09h02m

PORTARIA Nº 06/2026

Dispõe sobre a escala de servidores lotados na Vara Única da Comarca de Ipaumirim/CE, para atuarem no Plantão Judiciário do 2º Núcleo de Custódia e Inquérito.

O **Dr. Joseph Raphael Alencar Brandão**, Juiz de Direito respondendo pela Vara Única da Comarca de Ipaumirim, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais, resolve editar a presente Portaria nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2901/2025, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 10/12/2025, a qual estabelece a Escala de Plantão do Primeiro Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e Inquéritos.

CONSIDERANDO a Portaria nº 256/2026, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizadas no DJE de 06/02/2026, a qual altera a escala do Plantão Judiciário do 1º grau na circunscrição do 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos, da Vara Única da Comarca de Ipaumirim.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para auxiliar o magistrado plantonista nos dias do plantão, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota, conforme estabelece o art. 2º da Portaria nº 2270/2022 da lava do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 28/10/2022;

CONSIDERANDO, por fim, que a compensação pelo exercício do Plantão Judiciário para servidores do poder Judiciário do Estado do Ceará foi regulamentada pela Resolução do órgão Especial nº 33/2022, disponibilizada no DJE de 03/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores que atuarão de forma remota e presencial no plantão Judiciário do dia **1º de maio de 2026**, no 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos, sediada em Iguatu/CE, da seguinte forma:

DATA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	MODALIDADE
1º de maio de 2026	deValéria Martins de Oliveira	24873	Diretora de Secretaria/Gabinete	Presencial
	Vicente Tavares	Horácio Barros2383	Auxiliar Judiciário	Remota
	Maria Pinheiro	Olaide Pereira 3191	Técnica Judiciário	Presencial
	Larissa Mendonça	Quérem Tavares 51420	Assistente de Unidade Judiciária	Remota
	Viviane Duarte Araújo	52069	Assistente de Apoio de Unidade Judiciária	Remota

Art. 2º. Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do órgão Especial nº 33/022.

Art. 3º. Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus à diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipaumirim/CE, 24 de abril de 2026.

Joseph Raphael Alencar Brandão

Juiz de Direito Respondendo

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169241> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00007/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 12h33m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE IPAUMIRIM

PORTARIA Nº 07/2026

Dispõe sobre a escala dos Oficiais de Justiça lotados na Vara Única da Comarca de Ipaumirim-CE, para atuarem nos Plantões Regionais estabelecidos pela Portaria n.00043/2026, da Presidência do TJCE, publicada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo de 13.01.2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR Dr. **Joseph Raphael Alencar Brandão**, Juiz Substituto, respondendo por esta Comarca de Ipaumirim-CE, por nomeação legal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a republicação com alterações da Portaria n. 00043/2026, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJEA de 13/01/2026, a qual estabelece a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça do Primeiro Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação de Oficiais de Justiça para auxiliar o Magistrado Plantonista, tanto na modalidade presencial, como na modalidade remota;

CONSIDERANDO que a compensação pelo exercício do Plantão Judiciário para servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 33/2022, disponibilizada no DJE de 03/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) seguinte(s) Oficial(is) de Justiça desta Vara Única da Comarca de Ipaumirim-CE para atuar(em) de forma presencial no(s) plantão(ões) judiciário(s) no 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Iguatu-CE, da seguinte forma:

Dias 09 e 10/05/2026: o Oficial de Justiça **JOÃO BARROS NETO**, Matrícula 3254,

Dias 16 e 17/05/2026: a Oficiala de Justiça **KEILY MARIA BARBOSA MATEUS**, Matrícula 247.

Art. 2º. Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

Art. 3º. O servidor escalado para atuar presencialmente fará jus às diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ipaumirim (CE), 27 de abril de 2026.

Joseph Raphael Alencar Brandão

Juiz Substituto - respondendo

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169265> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00008/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 16h12m

PORTARIA N.º 08/2026

Dispõe sobre realização de Inspeção Judicial Semestral nos programas/serventias de Proteção de Serviços à Comunidade (PSC) e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa, no âmbito da Vara Única da Comarca de Ipaumirim e Vinculadas de Baixio e Umari, no dia **30/04/2026**.

O Dr. **Joseph Raphael Alencar Brandão**, Juiz de Direito respondendo pela Vara Única da Comarca de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Resolução nº 77/2009 do Conselho Nacional de Justiça do Estado do Ceará, que identifica aos magistrados com competência para execução de medidas socioeducativas de meio aberto que, **a partir de 1º de janeiro de 2024, deverão realizar pessoal e semestralmente inspeções judiciais nos programas/serviços de Proteção de Serviços à Comunidade (PSC) e Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa.**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º-A da Resolução nº 77/2009 do Conselho Nacional de Justiça, que determina o adastro das supramencionadas inspeções, semestralmente, junto ao CNIUPS (<https://cniups.cnj.jus.br>), com registro até o dia 01 do mês seguinte ao semestre de referência, estando os semestres, necessariamente, entre os períodos de janeiro a junho, e de julho a dezembro, de cada ano.

CONSIDERANDO a necessidade de impulsionar processos e realizar minucioso diagnóstico da Unidade Judiciária de Ipaumirim e vinculadas de Baixio e Umari, a fim de aprimorar os serviços e solucionar eventuais entraves ao direito fundamental à razoável duração do processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização de **INSPEÇÃO JUDICIAL SEMESTRAL** nos programas/serviços de Proteção de Serviços à Comunidade (PSC) e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa, **no dia 30 de abril de 2026**, para verificação, por amostragem, dos programas de cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto na Vara Única da Comarca de Ipamirim e nas Comarcas vinculadas de Baixo e Umari.

Art. 2º - Durante o período de inspeção, não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, redesignação das audiências já marcadas, nem prejuízo ao atendimento às partes e advogados, bem como às demais atividades da Unidade Judiciária.

Art. 3º - Os semestres serão necessariamente os períodos de janeiro a junho e de julho a dezembro.

Art. 4º - As inspeções semestrais dos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto deverão ser realizadas por meio do acionamento dos órgãos gestores das polícias municipal de assistência social e por inspeção pessoal por amostragem.

Art. 5º - Constatada qualquer irregularidade nos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, será tomada as providências necessárias para a apuração dos fatos e de eventual responsabilidade, comunicando as medidas tomadas à Corregedoria-Geral, ao magistrado Coordenador da Infância e Juventude do respectivo Tribunal e ao Desembargador supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do respectivo Tribunal.

Art. 6º - Após o término dos trabalhos inspeccionais, a **Secretaria deverá preencher o formulário eletrônico do CNJ**, disponível no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS), **até o dia 01 do mês seguinte ao semestre de referência, estando os semestres, necessariamente, entre os períodos de janeiro a junho, e de julho a dezembro, de cada ano.**

Art. 7º - Determinar que as certidões lavradas na inspeção realizada nesta unidade jurisdicional, bem como os demais documentos a ela relacionados sejam armazenados em pasta própria.

Art. 8º - Designar a servidora Valéria Martins de Oliveira, matrícula 24873, Diretora de Secretaria, para auxiliar nos trabalhos da referida inspeção.

PUBLIQUE-SE no Diário de Justiça Eletrônico Administrativo - DJEA.

COMUNIQUE-SE para ciência à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, à Ordem dos Advogados do Brasil, e ao Representante do Ministério Público atuante neste Juízo.

CUMPRA-SE.

Dada e passada nesta Comarca de Ipamirim-CE, Estado do Ceará, ao 28 de abril de 2026.

Joseph Raphael Alencar Brandão

Juiz de Direito Respondendo

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169306> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE MARACANAÚ
DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE MARACANAÚ

PORTARIA 00013/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 15h19m



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO CEARÁ

DIRETORIA DO FÓRUM DE MARACANAÚ

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 790, Piratininga, Fone 3108-1671

PORTARIA Nº 13 /2026

Dispõe sobre substituição provisória de **Conciliador de Unidade Judiciária no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Maracanaú** em virtude das férias.

A Dra. TÁSSIA FERNANDA DE SIQUEIRA SENA, Juíza de Direito e Diretora do Fórum de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que o servidor **Jonathas do Nascimento Mota**, matrícula nº 42.136, **Conciliador de Unidade Judiciária**, lotado no **Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Maracanaú**, usufruirá do período de férias a partir do dia **04/05/2026 a 13/05/2026, totalizando 10 (dez) dias**, e para garantir a continuidade dos trabalhos;

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 239/2026 do Juizado Especial Cível e Criminal;

RESOLVE

Art. 1º- Designar a servidora **Eva Braga Machado**, **Assistente de Apoio Judiciário**, matrícula nº 51.998, do **Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Maracanaú**, para que sem prejuízo de suas obrigações, exercer a função de **Conciliadora de Unidade Judiciária no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Maracanaú, no período de 04 a 13 de maio de 2026.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 28 de abril de 2026.

TÁSSIA FERNANDA DE SIQUEIRA SENA

Juíza de Direito

Diretora do Fórum

Anexos

Portaria 13-2026 - férias servidor.pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169302> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00014/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 15h21m



- 1.
- 2.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

DIRETORIA DO FÓRUM DE MARACANAÚ

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 790, Piratininga, Fone 3108-1671

PORTARIA Nº 14/2026

Dispõe sobre a homologação de desligamento de escrevente autorizado da serventia extrajudicial do 4º Ofício de Notas e Registros da Comarca de Maracanaú.

Dra. Tássia Fernanda de Siqueira Sena, Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no art. 59, parágrafo único, do Provimento nº 04/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 72/2026, encaminhado pelo Tabelião e Registrador Daniel Rodrigues Braga, do 4º Ofício de Notas e Registros da Comarca de Maracanaú, apresentando a relação de escrevente autorizado desligado do 4º Ofício de Notas e Registros da Comarca de Maracanaú;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da homologação de desligamento, para fins de regularização funcional no sistema PEX-TJCE;

RESOLVE

Art. 1º- Homologar o desligamento da **Sra. VANESSA GONÇALVES DE SOUSA**, inscrita no CPF nº 006.783.633-07, a partir do dia 02 de abril de 2026, da função de **escrevente autorizada** do 4º Ofício de Notas e Registros da Comarca de Maracanaú.

Art. 2º Determina-se que esta portaria seja arquivada na pasta própria da Corregedoria Permanente, bem como publicada no Diário da Justiça Eletrônico (Dje).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 28 de abril de 2026.

Tássia Fernanda de Siqueira Sena

Juíza de Direito

Diretora do Fórum

Anexos

PORTARIA 14 de 2026 escrevente autorizado - desligamento.pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169271> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE MARACANAU
VARA UNICA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MARACANAU

PORTARIA 00001/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 10h26m

PORTARIA Nº 01/2026

Fernando de Souza Vicente, Juiz Superintendente da Coman do Fórum da Comarca de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a criação da Coordenadoria de Mandados - COMAN, conforme portaria nº 11/2012, publicada em 23 de junho de 2012;

CONSIDERANDO, a escala de plantão judiciário disciplinado na portaria nº 00043/2026 de 13 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a escala de Plantão dos oficiais de Justiça que ficarão à disposição das secretarias comarcas durante os respectivos plantões.

CONSIDERANDO, o atestado médico de 45 dias da servidora Maria Do Socorro Barros da Silva.

RESOLVE:

Art. 1. Determina que para cada dia de plantão durante o recesso um oficial de Justiça, ficará à disposição da Secretaria de Vara conforme datas abaixo indicadas, designadas os respectivos plantonistas;

24/01/2026- Kaline Barata Bravos, matrícula 8308, telefone (85) 99928-3009.
25/01/2026- Kaline Barata Bravos, matrícula 8308, telefone (85) 99928-3009.
31/01/2026- Leonardo Torres marinho, matrícula 8239, telefone (85) 98655-2292.
01/02/2026- Leonardo Torres marinho, matrícula 8239, telefone (85) 98655-2292.
07/02/2026- Maria Socorro Barros da Silva, matrícula 94243, telefone (85) 98533-3187.
08/02/2026- Maria Socorro Barros da Silva, matrícula 94243, telefone (85) 98533-3187.
14/02/2026- Roberta Mesquita da Costa Kishita, matrícula 8252, telefone (85) 99754-6741.
15/02/2026- Roberta Mesquita da Costa Kishita, matrícula 8252, telefone (85) 99754-6741.
16/02/2026- Roberto Almeida Galindo, matrícula 8222, telefone (85) 99662-8478.
17/02/2026- Roberto Almeida Galindo, matrícula 8222, telefone (85) 99662-8478.
21/02/2026- Arlindo Pinheiro Queiroz, matrícula 363, telefone (85) 99633-4030.
22/02/2026- Arlindo Pinheiro Queiroz, matrícula 363, telefone (85) 99633-4030.
28/02/2026- Clarissa Saraiva Saturnino, matrícula 8261, telefone (85) 99687-6162.
01/03/2026- Clarissa Saraiva Saturnino, matrícula 8261, telefone (85) 99687-6162.
07/03/2026- Fernanda Karlla Rodrigues Celestino, matrícula 8270, telefone (85) 99948-2899.
08/03/2026- Fernanda Karlla Rodrigues Celestino, matrícula 8270, telefone (85) 99948-2899.
14/03/2026- Flávio Miranda Lima, matrícula 7863, telefone (85) 98847-8355.
15/03/2026- Flávio Miranda Lima, matrícula 7863, telefone (85) 98847-8355.
19/03/2026- Francisco Eduardo Barros da Silva, matrícula 1095, telefone (85) 99835-1029.
21/03/2026- Leonardo Torres marinho, matrícula 8239, telefone (85) 98655-2292.
22/03/2026- Leonardo Torres marinho, matrícula 8239, telefone (85) 98655-2292.
25/03/2026- Frederico Ribeiro Magalhães, matrícula 9228, telefone (85) 98733-1333.
18/04/2026- João Márcilio Nascimento de Menezes, matrícula 8324, (85) 98732-5718.
19/04/2026- João Márcilio Nascimento de Menezes, matrícula 8324, (85) 98732-5718.
21/04/2026- Kaline Barata Bravos, matrícula 8308, telefone (85) 99928-3009.
25/04/2026- Leonardo Torres marinho, matrícula 8239, telefone (85) 98655-2292.
26/04/2026- Leonardo Torres marinho, matrícula 8239, telefone (85) 98655-2292.
01/05/2026- Roberta Mesquita da Costa Kishita, matrícula 8252, telefone (85) 99754-6741.
02/05/2026- Roberto Almeida Galindo, matrícula 8222, telefone (85) 99662-8478.
03/05/2026- Roberto Almeida Galindo, matrícula 8222, telefone (85) 99662-8478.
09/05/2026- Antônio Evaldo jorge, matrícula 423, telefone (85) 98631-0338.
10/05/2026- Antônio Evaldo jorge, matrícula 423, telefone (85) 98631-0338.
16/05/2026- Arlindo Pinheiro Queiroz, matrícula 363, telefone (85) 99633-4030.
17/05/2026- Arlindo Pinheiro Queiroz, matrícula 363, telefone (85) 99633-4030.
23/05/2026- Fernanda Karlla Rodrigues Celestino, matrícula 8270, telefone (85) 99948-2899.
24/05/2026- Fernanda Karlla Rodrigues Celestino, matrícula 8270, telefone (85) 99948-2899.
30/05/2026- Flávio Miranda Lima, matrícula 7863, telefone (85) 98847-8355.
31/05/2026- Flávio Miranda Lima, matrícula 7863, telefone (85) 98847-8355.
04/06/2026- Francisco Eduardo Barros da Silva, matrícula 1095, telefone (85) 99835-1029.
06/06/2026- Francisco Esquilo Mourão Lima Fontes, matrícula 5225, telefone (85) 99668-1601.
07/06/2026- Francisco Esquilo Mourão Lima Fontes, matrícula 5225, telefone (85) 99668-1601.
13/06/2026- Frederico Ribeiro Magalhães, matrícula 9228, telefone (85) 98733-1333.
14/06/2026- Frederico Ribeiro Magalhães, matrícula 9228, telefone (85) 98733-1333.
20/06/2026- João Márcilio Nascimento de Menezes, matrícula 8324, (85) 98732-5718.
21/06/2026- João Márcilio Nascimento de Menezes, matrícula 8324, (85) 98732-5718.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Maracanaú (CE), 27 de abril de 2026.

Fernando de Souza Vicente
Juiz Superintendente da Coman

Anexos

coman hj 03.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169248> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE MASSAPE
2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPE

PORTARIA 00011/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 09h33m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ

Rua Prefeito Beto Lira, s/n, Massapê (CE) - CEP 62.140-000

Telefone: (85) 3108-1787

PORTARIA nº 11/2026-C538V02

Estabelece substituição da Diretora da 2ª Vara da Comarca de Massapê no período de licença maternidade e de férias.

O Dr. Gilvan Brito Alves Filho, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições.

Considerando a licença maternidade da Diretora da 2ª Vara da Comarca de Massapê, Karen Suellen Pereira Melo Soares, matrícula 24405, durante o período de 17/12/2025 a 14/06/2026;

Considerando as férias da Diretora da 2ª Vara da Comarca de Massapê, Karen Suellen Pereira Melo Soares, matrícula 24405, durante o período de 15/06/2026 a 14/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Teresa Cristina Viana Vasconcelos**, técnica judiciária, matrícula 216, para **responder na Diretoria da 2ª Vara da Comarca de Massapê**, independentemente de compromisso, **durante o período de 29/04 a 04/07/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Massapê, 27 de abril de 2026.

GILVAN BRITO ALVES FILHO

Juiz de Direito Titular

Anexos

Portaria nº 11.2026-C538V02 - Respondência Licença maternidade e férias Diretora.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169244> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00012/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 09h36m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ

Rua Prefeito Beto Lira, s/n, Massapê (CE) - CEP 62.140-000

Telefone: (85) 3108-1787 e-mail: massape2@tjce.jus.br

PORTARIA nº 12/2026-C538V02

Dispõe sobre a responsabilidade da Diretoria da 2ª Vara da Comarca de Massapê no período de 10 a 14 de agosto.

O Dr. GILVAN BRITO ALVES FILHO, Juiz de Direito TITULAR da 2ª Vara da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições.

Considerando que em eventuais faltas, férias, licenças, impedimentos ou suspeições do(a) Supervisor(a) de Unidade Judiciária, conforme previsão do art. 148, II, c/c os arts. 144 e 145, todos do CPC/15 e do art. 274, c/c os arts. 105, 252 e 254, todos do Código de Processo Penal, deve se dar a substituição no exercício do cargo;

Considerando o gozo de férias da Diretora da 2ª Vara da Comarca de Massapê, Karen Suellen Pereira Melo Soares, matrícula 24405, no período de 04 a 13/08/2025 e folga em 14/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de modo retroativo, o servidor Antônio Régis Albuquerque Gomes Filho, assistente de apoio de unidade, matrícula 49038, para responder na Diretoria da 2ª Vara da Comarca de Massapê, independentemente de compromisso, durante o período de 10 a 14/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Massapê, 27º de abril de 2026.

GILVAN BRITO ALVES FILHO

Juiz Titular

Anexos

PORTARIA nº 12.2026-C538V02 - Responsabilidade Diretora 2ª Vara Agosto 2025 .pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169245> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE MAURITI
VARA UNICA DA COMARCA DE MAURITI

EDITAL 00005/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 16h27m

EDITAL DE CONHECIMENTO

DA

2ª PAUTA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL POPULAR DO JURI - 2026

O Dr. Daniel Alves Mendes Filho, MM. Juiz de Direito, Titular desta Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, Presidente do Tribunal Popular do Juri, no uso de suas atribuições legais, etc

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que está aprazada a sessão do Tribunal Popular do Júri, a ser realizada **nomês de Março**, no prédio deste Fórum Desembargador Aurino Augusto de Araújo Lima, sito à rua Capitão Miguel Dantas, nº 1000, Centro, Mauriti-CE, nos dias, **08, 18, 22, 26 e 29 de JUNHO de 2026**, com início às **9h00min**, onde serão julgados respectivamente os pronunciados: **1 - JOSÉ ADRIANO BEZERRA DOS SANTOS E EVERTON MATEUS MARTINS DOS SANTOS; 2 - JOSÉ HILDO GONÇALO DA SILVA; 3 - JONAS MACIEL DA SILVA; 4 - JOSÉ FERREIRA DA COSTA; 5 - JOSÉ DANIEL DOS SANTOS.**

Fica este edital afixado no átrio deste Fórum Des. Aurino Augusto de Araújo Lima. Pelo que o MM. Juiz mandou expedir o presente edital para que chegue ao conhecimento de todos. Dado e passado nesta Secretaria Judiciária de Vara Única do Fórum Desembargador Aurino Augusto Araújo Lima, **aos 28 (doze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026)**. Eu, Fca. Mary Ane do N. Ramalho Furtado, Diretora de Gabinete, digitei.

DANIEL ALVES MENDES FILHO

Juiz de Direito- TITULAR

2ª PAUTA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI

- ANO: 2026 -

I - MÊS: JUNHO/2026

1.1 - Dia 08/ JUNHO/ 2026 - às 9h00min - (SEGUNDA-FEIRA) - RÉUS PRESOS

Processo nº: 0202091-60.2025.8.06.0122

Autor: Ministério Público Estadual.

- Acusado: JOSÉ ADRIANO BEZERRA DOS SANTOS, V. DIDI

Infração: Art 121, § 2º, inciso II (motivo fútil), c/c art. 14, inciso II, e art. 163, § único, I (dano qualificado), ambos do Código Penal .

Advogado: Francisco Nardeli Macedo Campos, OAB/CE 17.015

- Acusado: EVERTON MATEUS MARTINS DOS SANTOS.

Infração: Art 121, § 2º, inciso II (motivo fútil), c/c art. 14, inciso II, c/c art. 29, e art.329 (resistência) todos do Código Penal.

Vítimas: Maria Conceição de Oliveira; Denilson Luciano de Oliveira e José Adelson Ferreira,

Defensora Pública: Dra. Luciane de Sousa Silva Lima

1.2 - Dia 18/ JUNHO/ 2026 - às 9h00min - (QUINTA-FEIRA)

Processo nº: 0008168-15.2016.8.06.0122

Autor: Ministério Público Estadual.

Acusado: JOSÉ HILDO GONÇALO DA SILVA

Infração: Art 121, § 2º, II (motivo torpe) e IV (meio que dificulta a defesa da vítima) NF do Art. 14, II do CPB. c/c Art. 1º da Lei 78.072/90

Vítimas: Francisco Gonçalves Sobrinho

Defensora Pública: Dra. Luciane de Sousa Silva Lima

1.3 - Dia 22/ JUNHO/ 2026 - às 9h00min - (SEGUNDA-FEIRA)

Processo nº: 0005489-81.2012.8.06.0122

Autor: Ministério Público Estadual.

Acusado: JONAS MACIEL DA SILVA

Infração: Art 121, § 2º, I, c/c e art. 14, II, ambos do Código Penal.

Vítimas: Francisco Gonçalves Sobrinho

Advogado: Dr. Francisco Carlos de Carvalho, OAB/PB 6.171 e o Dr. Gabriel Dias Dantas, OAB/PB - 26.163

1.4 - Dia 26/ JUNHO/ 2026 - às 9h00min - (SEXTA-FEIRA)

Processo nº: 0050575-94-2020.8.06.0122

Autor: Ministério Público Estadual.

Acusado: JOSÉ FERREIRA DA COSTA, V. NENÉM.

Infração: Art 121, § 2º, inciso II (motivo fútil) e IV (recurso que dificulte ou torne impossível a defesa da vítima), c/c art. 14, II todos do Código Penal.

Vítima: Aldion Ferreira da Costa

Advogado: Dr. Aníbal Leite de Sá Barreto, OAB/CE 15.553-B.

1.5 - Dia 29/ JUNHO/ 2026 - às 9h00min - (SEXTA-FEIRA)

Processo nº: 0050069-84-2021.8.06.0122

Autor: Ministério Público Estadual.

Acusado: JOSÉ DANIEL DOS SANTOS

Infração: Art 121, § 2º, incisos I e IV, c/c Art. 14, incisos II, ambos do Código Penal, c/c art. 16, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.826/03, c/c Art. 69, do Código Penal.

Vítima: Aldion Ferreira da Costa

Advogado: Dr. Rhamel José Braga Carvalho Teixeira, OAB/CE 42.023 e o Dr. Samuel dos Santos Oliveira, OAB/CE 41.462.

Representante do Ministério Público: Ramon Brito Cavalcante

Escrivão: Gabriel de Lima Felipe

Oficial de Justiça: Francisco Everardo Felipe Leite

Local: Fórum Des. Aurino Augusto Araújo Lima, situado à Rua Capitão Miguel Dantas, nº 1000, Centro, Mauriti-CE.

Mauriti-CE, 28 de abril de 2026.

DANIEL ALVES MENDES FILHO

Juiz de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169307> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE NOVA OLINDA
VARA UNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA

PORTARIA 00009/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 16h52m

Dispõe sobre a prorrogação do regime administrativo especial e do mutirão para regularização de mandados pendentes no âmbito da Central de Mandados da Comarca de Nova Olinda.

O Excelentíssimo Senhor **HERICK BEZERRA TAVARES**, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Nova Olinda, no exercício da função de **Diretor do Fórum e Supervisor da Central de Mandados**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e da efetividade da prestação jurisdicional, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 04/2026, que instituiu regime administrativo especial e mutirão interno para regularização do acervo de mandados pendentes no âmbito da Central de Mandados desta Comarca;

CONSIDERANDO a permanência de **expressivo número de mandados pendentes de cumprimento**, inclusive com acentuado atraso em relação à data de expedição, conforme relatórios extraídos da Plataforma de Estatísticas e Dados do TJCE - PED;

CONSIDERANDO a necessidade de **assegurar a continuidade das medidas administrativas saneadoras**, visando à regularização do serviço e à plena efetividade das ordens judiciais;

CONSIDERANDO que o regime especial possui natureza administrativa, preventiva e corretiva, não se confundindo com eventual apuração disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o regime administrativo especial e o mutirão para regularização de mandados pendentes no âmbito da Central de Mandados da Comarca de Nova Olinda, anteriormente instituídos pela **Portaria nº 04/2026**.

Art. 2º Ficam mantidas **todas as medidas, diretrizes e disposições** previstas na Portaria nº 04/2026, especialmente aquelas relativas:

- I - à suspensão e ao controle da distribuição de mandados;
- II - à redistribuição excepcional e temporária de mandados mais antigos e urgentes;
- III - à organização territorial das rotas;
- IV - ao acompanhamento sistemático do acervo pela Secretaria;
- V - ao mutirão interno para saneamento dos mandados pendentes.

Art. 3º Compete ao **Diretor de Secretaria** proceder ao acompanhamento contínuo da execução das medidas prorrogadas, certificando no processo administrativo:

- I - a evolução do acervo de mandados;
- II - as redistribuições realizadas;
- III - as dificuldades eventualmente encontradas.

Art. 4º Os Oficiais de Justiça deverão observar estritamente as disposições da Portaria nº 04/2026 e desta Portaria de prorrogação, mantendo atuação compatível com os princípios da eficiência, razoável duração do processo e efetividade da prestação jurisdicional.

Art. 5º As medidas adotadas possuem **natureza exclusivamente administrativa**, podendo ser revistas, ajustadas ou cessadas a qualquer tempo, conforme a evolução do acervo e a conveniência do serviço público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nova Olinda/CE, data da assinatura digital.

HERICK BEZERRA TAVARES

Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Nova Olinda
Diretor do Fórum e Supervisor da Central de Mandados

Anexos

SEI_0670513_Portaria.pdf

Visualizar

SEI_0670506_Decisao.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169312> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE NOVA RUSSAS
1ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS

PORTARIA 00003/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 13h50m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DA 1ª VARA

PORTARIA Nº 03/2026.

O Doutor **JORGE ROGER DOS SANTOS LIMA**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Canindé/Ce, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO as férias da Sra. **DANIELLE LIMA DE SOUSA**, Supervisora/Diretora de Secretaria desta 1ª Vara, matrícula 53433, a serem gozadas no período de 12 de maio de 2026 a 11 de junho de 2026.

RESOLVE:

Designar a servidora **JOSINEIRE CAMELO GOMES MARTINS DE CARVALHO**, Técnica Judiciária desta 1ª Vara, matrícula 000615, para responder pelos trabalhos forenses da mencionada Secretaria, durante o período em que a Supervisora/Diretora Titular encontrar-se de férias, ou seja, 12 de maio de 2026 a 11 de junho de 2026, ininterruptos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, afixando uma via desta no átrio do Fórum local.

Nova Russas(CE), 28 de abril de 2.026.

JORGE ROGER DOS SANTOS LIMA

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169289> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00003/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 13h57m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA RUSSAS
SECRETARIA DA 1ª VARA

PORTARIA Nº 03/2026.

O Doutor **JORGE ROGER DOS SANTOS LIMA**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Canindé/Ce, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO as férias da Sra. **DANIELLE LIMA DE SOUSA**, Supervisora/Diretora de Secretaria desta 1ª Vara, matrícula 53433, a serem gozadas no período de 12 de maio de 2026 a 11 de junho de 2026.

RESOLVE:

Designar a servidora **JOSINEIRE CAMELO GOMES MARTINS DE CARVALHO**, Técnica Judiciária desta 1ª Vara, matrícula 000615, para responder pelos trabalhos forenses da mencionada Secretaria, durante o período em que a Supervisora/Diretora Titular encontrar-se de férias, ou seja, 12 de maio de 2026 a 11 de junho de 2026, ininterruptos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, afixando uma via desta no átrio do Fórum local.

Nova Russas(CE), 28 de abril de 2.026.

JORGE ROGER DOS SANTOS LIMA
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169290> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE PACAJUS
2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS

PORTARIA 00006/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 13h07m

1.

Dispõe sobre a realização de Autoinspeção Anual na 2ª Vara da Comarca de Pacajus/CE.

A Dra. Danúbia Loss Nicoláo, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Pacajus, no uso de suas atribuições legais e etc;

CONSIDERANDO as disposições do Provimento nº 02/2026/CGJCE, que alterou o procedimento de realização das autoinspeções previsto no Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE);

CONSIDERANDO o disposto no art. 64 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, com a redação conferida pelo Provimento nº 02/2026/CGJCE, segundo o qual os(as) magistrados(as) titulares deverão realizar, anualmente, a autoinspeção entre os meses de janeiro e junho, ocasião em que deverão ser identificadas as irregularidades ou achados e especificadas as providências adotadas para obtenção dos resultados em prazos predefinidos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 65, o envio das informações advindas da autoinspeção ocorrerá, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho**, por meio do **preenchimento de formulário eletrônico único** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, o qual servirá de roteiro para os trabalhos, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** integrante da Consolidação;

CONSIDERANDO que, conforme o **parágrafo único do art. 65**, fica **dispensada** a abertura de procedimento no **PJeCor** ou no sistema de tramitação de feitos administrativos, para a finalidade de encaminhamento das informações da autoinspeção;

CONSIDERANDO que, conforme o **parágrafo único do art. 66**, durante o procedimento de autoinspeção é **vedada** a suspensão de **prazos processuais, de audiências e de distribuição processual**, devendo ser assegurado o regular funcionamento da unidade judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, no sentido de que as informações prestadas no Relatório de Autoinspeção **instruirão os procedimentos de inspeção** realizados pela Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 02/2026/CGJCE promoveu a **revogação dos arts. 70 a 76** do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), bem como **alterou o Anexo III (Relatório de Autoinspeção)**, devendo a unidade observar integralmente a disciplina vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização da **AUTOINSPEÇÃO** na Secretaria 2ª Vara da Comarca de Pacajus/CE, no período compreendido entre os **dias 08 à 22 de junho de 2026**, durante o horário regular de funcionamento da unidade, das **08h às 18h**, observado o disposto no Código de Normas Judiciais.

Art. 2º A Autoinspeção será realizada **por amostragem**, observados os critérios organizacionais adotados pela unidade, **adotando-se, como parâmetro interno de trabalho, o percentual de 15% do acervo líquido pendente de baixa**, em consonância com as disposições vigentes do Código de Normas Judiciais, **sem prejuízo de eventual ampliação, se necessária**.

Art. 3º Determinar que, no curso da Autoinspeção, sejam adotadas, **para melhor organização e verificação pela unidade**, dentre outras, as seguintes providências obrigatórias:

I - análise dos processos com **adolescentes apreendidos**, atos infracionais e execuções de medidas socioeducativas, com verificação da regularidade das movimentações, cumprimento de prazos e eventuais pendências prioritárias e demais demandas sujeitas à competência da Infância e Juventude, com criança e adolescentes abrigados;

II - processos pendentes de expedição de alvarás, RPV (Requisição de Pequeno Valor) e Precatórios;

III - ações aguardando devolução de carta precatória e resposta de ofício enviado;

IV - processo aguardando remessa ao Tribunal de Justiça;

V - carta precatória e de ordem;

VI - ações com pedido de tutela de urgência pendente de apreciação;

VII - processos paralisados **há mais de 100 (cem) dias**;

VIII - verificação, saneamento e atualização de pendências e juntadas nos sistemas **SAJ, PJe**, contemplando as principais filias e tarefas de tramitação (diligências, prazos/manifestação, análise e juntada de petições, processos ativos e pendências pós-baixa), bem como a identificação de eventuais processos pendentes de migração;

IX - monitoramento e saneamento de **eventuais pendências no BNMP**;

X - realização normal das audiências previamente designadas, assegurado o regular atendimento ao público, às partes e aos(as) advogados(as), **vedada a suspensão de prazos processuais**;

XI - identificação dos autos com **prioridade legal ou institucional**, inclusive aqueles vinculados às **Metas do CNJ**, mediante a devida sinalização no fluxo digital;

XII - verificação dos itens de controle previstos no **Código de Normas Judiciais**, naquilo que permanecer vigente após as alterações promovidas pelo **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, observando-se o roteiro constante do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)**.

Art. 4º Determinar que as informações advindas da Autoinspeção sejam encaminhadas, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho**, por meio do **Formulário Eletrônico Padronizado** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** do Código de Normas Judiciais, **dispensada a abertura de procedimento administrativo específico para esse fim**.

Art. 5º Determinar a publicação da presente Portaria no **Diário da Justiça Eletrônico Administrativo - DJEA**, bem como sua divulgação no quadro de avisos do Fórum local e a comunicação, por ofício, à **Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará**, ao **Ministério Público Estadual** e à **Defensoria Pública Estadual**, **constando o dia de início e de término dos trabalhos**.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Republicada.

15 de abril de 2026

Danúbia Loss Nicoláo

Juíza de Direito.

Atenção! Essa matéria é uma republicação de outra matéria. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169281> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE SAO GONCALO DO AMARANTE
2ª VARA DA COMARCA DE SAO GONCALO DO AMARANTE

PORTARIA 00004/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 15h23m

P O R T A R I A N.º 04/2026

DR. VICTOR DE RESENDE MOTA, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Graus de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 43/2026, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 13/01/2026, a qual estabelece a escala do Plantão a ser observada pelos oficiais de justiça integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos que abrangem as comarcas do interior do Estado, a ser cumprido no interstício compreendido entre os dias **10 de janeiro e 28 de junho de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de designação, no prazo de 05 (cinco) dias, do oficial de justiça que ficará no plantão, conforme estabelece o art. 2º da Portaria nº 518/2023, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 01/03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes Oficiais de Justiça desta Comarca de São Gonçalo do Amarante para atuar no plantão judiciário do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Caucaia/CE, conforme escala a seguir:

DATA DO PLANTÃO	OFICIAL DE JUSTIÇA	MAT.	MODALIDADE
01 de maio 2026	Manoel de Vasconcelos da Silva	201148	Remoto
02 de maio 2026	Manoel de Vasconcelos da Silva	201148	Remoto
03 de maio 2026	Manoel de Vasconcelos da Silva	201148	Remoto

Art. 2º. Determinar que os oficiais de justiça plantonistas comuniquem à unidade escalada para o plantão, por e-mail, antes do início das atividades, seus contatos telefônicos a fim de facilitar a comunicação com a unidade plantonista.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/CE, 28 de abril de 2026.

Victor de Resende Mota

Juiz de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169304> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE SOBRAL
DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE SOBRAL

PORTARIA 00022/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 11h15m

DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE SOBRAL

PORTARIA Nº 22/2026 - C627DIRFOR

Dispõe sobre a substituição de cargo comissionado na 3ª Vara Cível da Comarca de Sobral.

A Juíza de Direito Anna Karolina Cordeiro de Araújo Carvalho, Diretora do Fórum da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o que consta do Processo nº 8500492-56.2026.8.06.0167;

Considerando os termos dos art. 2º, inciso I, e art. 8º, inciso I, alínea b, da Resolução do Órgão Especial nº 21/2019, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 03/2024 (publicada no Diário da Justiça eletrônico que circulou no dia 25/01/2024),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JACQUELINE ARAGÃO DA SILVA, Assistente de Unidade Judiciária, matrícula nº 9410, para substituir o servidor José Adolfo Soares Leite, Diretor de Secretaria/Gabinete, matrícula nº 22819, ambos lotados na 3ª Vara Cível desta Comarca de Sobral, durante o período em que este estiver afastado das suas atividades funcionais, usufruindo férias, compreendido entre os dias 04 e 18 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sobral, 28 de abril de 2026.

ANNA KAROLINA CORDEIRO DE ARAÚJO CARVALHAL

JUÍZA DE DIREITO - DIRETORA DO FÓRUM

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169252> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE SOBRAL
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL

PORTARIA 00004/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 09h39m

3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL

JUIZA TITULAR: JOYCE SAMPAIO BEZERRIL FONTENELLE

PORTARIA Nº 4/2026 EM 28/04/2026

A Doutora Joyce Sampaio Bezerril Fontenelle, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc... ,

Considerando o afastamento do Diretor de Secretaria desta 3ª Vara Criminal, MARDÔNIO RIBEIRO DE MELO, no período de 04 a 08/05/2026, para usufruir férias;

RESOLVE designar a servidora Danielly Mendes Teixeira, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula n.º 53.183, para responder pelos trabalhos forenses da mencionada Secretaria, durante o período de afastamento do Titular da Serventia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sobral, 28 de abril de 2026.

Joyce Sampaio Bezerril Fontenelle

Juíza de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169246> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



VARA UNICA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL

PORTARIA 00002/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 17h50m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL

Rua Coronel Antônio Rodrigues Magalhães, S/N, Estacionamento do UNINTA. WhatsApp 85 98112-0578, Dom Expedito - CEP 62050-255, Fone: 85 3108-1758, Sobral-CE - E-mail: sobral.infancia@tjce.jus.br

PORTARIA Nº 2/2026-C627VINJVU00

Dispõe sobre a inspeção judicial anual interna na Vara Única de Infância e Juventude da Comarca de Sobral/CE, e dá outras providências.

O **Dr. Wilson de Alencar Aragão, Juiz de Direito, Titular da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Recomendação n. 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, a qual dispõe sobre as medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias, e orienta que todos os magistrados de I Grau inspecionem as suas unidades judiciárias, com periodicidade não superior a 01 (um) ano;

CONSIDERANDO o teor do Provimento 01/2024, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, o qual alterou o Código de Normas Judiciais, no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versavam sobre o tema, expedidos por aquela casa censora;

CONSIDERANDO que a inspeção interna é um mecanismo de controle e aferição do desempenho e eficiência da prestação jurisdicional dos órgãos que compõem a Justiça Estadual de primeira instância.

CONSIDERANDO a necessária atuação do juiz, na condição de Corregedor permanente dos serviços que lhe são afetos, promovendo a análise, planejamento, fiscalização e melhorias na gestão da unidade judiciária em que atua, bem como a celeridade da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º. **Realizar INSPEÇÃO JUDICIAL INTERNA** na Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral, **no período de 04 de maio a 18 de julho de 2026**, de 08:00hs às 18:00hs, ficando assegurado o atendimento regular às partes, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos advogados, sendo vedada a suspensão de prazos e a paralisação da distribuição de feitos, nos termos do art. 66, parágrafo único, do Provimento nº 02/2021/CGJCE. Nesse período, serão adotadas, entre outras, as seguintes providências:

Art. 2º. **Verificar**, nos termos do art. 67 do Código de Normas Judiciais, **100% (cem por cento) do acervo da unidade judicial**;

Art. 3º. **Verificar**, a partir dos relatórios estatísticos extraídos, preferencialmente, da Plataforma de Estatística e Dados (PED), e do sistema de movimentação processual interno (PJe), **os seguintes indicadores**:

I - as ações de apuração de atos infracionais com jovem apreendido;

II- as demandas sujeitas à competência da Infância e Juventude em que haja criança e adolescente abrigados;

III- os processos sujeitos ao Sistema Justiça Plena e às Metas 1, 2, 3, 5 e 10, dentre outras fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

IV- os processos pendentes da expedição de alvarás, RPV (Requisição de Pequeno Valor) e Precatórios;

V- todas as ações que estejam aguardando a devolução de Carta Precatória e resposta a ofício enviado;

VI- os feitos a serem remetidos ao egrégio Tribunal de Justiça;

VII- as cartas precatórias e de ordem;

VIII- as ações com pedido de tutela de urgência ainda não apreciado e

IX- os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.

Art. 4º. **Determinar** que as informações advindas da Autoinspeção sejam encaminhadas, impreterivelmente, **até 30 dias após a conclusão dos trabalhos correicionais**, por meio do Formulário Eletrônico Padronizado disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do Anexo III (Relatório de Autoinspeção) do Código de Normas Judiciais, dispensada a abertura de procedimento administrativo específico para esse fim.

Art. 5º. Durante o período inspeccional acima designado, será mantida a pauta de audiências porventura agendadas, bem como as demais atividades do gabinete, não se suspendendo os prazos processuais.

Art. 6º Determinar, nos termos do art. 66, do Código de Normas Judiciais, a publicação da presente Portaria no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo – DJEA, bem como sua divulgação no quadro de avisos do Fórum local e a comunicação, por ofício, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará, ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública Estadual, constando o dia de início e de término dos trabalhos.

Art. 7º. **Cientificar**, nos termos do art. 65 do Código de Normas Judiciais, sobre o inteiro teor da presente Portaria, ao **Ministério Público Estadual, Defensoria Pública do Estado do Ceará e Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Ceará**.

Art. 8º. **Determinar a publicação desta Portaria** no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sobral/CE, 28 de abril de 2026.

Wilson de Alencar Aragão

Juiz da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral/CE

Anexos

Portaria n. 02.2026_Inspeção Interna_Vara de Infância_Sobral.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169317> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE TAUÁ
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TAUÁ

PORTARIA 00005/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 11h28m

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TAUÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PORTARIA Nº 005/2026

O Dr. **SERGIO AUGUSTO FURTADO NETO VIANA**, Juiz de Direito Titular da Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Tauá, por nomeação legal e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a alteração do período das férias de **08/09/2026 a 25/09/2025 para 04/05/2026 a 11/05/2026**, conforme Sistema de Férias, a que faz jus a Sra. **FRANCISCA GONCALVES DE ALMEIDA FILHA, matrícula 2970**, Diretora de Secretaria da Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Tauá.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de manter a continuidade dos serviços judiciários nesta Unidade.

RESOLVE:

Designar a sra. **MARIA NÚBIA TOMÁS RICARTE**, Técnica Judiciária, matrícula nº 2968, lotada na Secretaria deste Juizado, para substituir a referida Diretora, durante o mencionado período de suas férias, de **04/05/2026 a 11/05/2026**.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Tauá, 28 de abril de 2026.

Sérgio Augusto Furtado Neto Viana

Juiz de Direito titular.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169254> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE URUBURETAMA
2ª VARA DA COMARCA DE URUBURETAMA

PORTARIA 00008/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 14h30m

PORTARIA Nº 8/2026-C636V02

Estabelece a escala de servidores(as) para atuarem no Plantão Judiciário do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito.

A Dra. Anna Carolina Freitas de Souza Feitosa, Juíza de Direito em respondência pela 2ª Vara da Comarca de Uruburetama/CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2197/2022, disponibilizada no DJE de 20/10/2022, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a qual estabelece a sequência das unidades judiciárias plantonistas e a Escala de Plantão do Primeiro Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito, referente ao interstício compreendido entre janeiro e junho do corrente ano; CONSIDERANDO a Portaria nº 2901/2025, disponibilizada no DJE de 10/12/2022, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a qual estabelece a Escala de Plantão a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e das Garantias que abrangem as comarcas do interior do Estado, obedecendo-se ao rodízio previsto na Resolução do Tribunal de Justiça nº 29/2022 (DJE 22/09/2022), a ser cumprido no interstício compreendido entre os dias 10 de janeiro e 28 de junho de 2026, conforme definido nos Anexos I a VII desta Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da designação de servidores(as) para auxiliarem o magistrado plantonista nos dias do plantão, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota, conforme estabelece o art. 2º da Portaria nº 2270/2022 da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 28/10/2022;

CONSIDERANDO, por fim, que a compensação pelo exercício do Plantão Judiciário para servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 33/2022, disponibilizada no DJE de 03/11/2022, bem como pela Resolução do Órgão Especial nº 17/2023, disponibilizada no DJE de 27/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as seguintes servidoras desta 2ª Vara da Comarca de Uruburetama para atuarem no plantão judiciário do dia 01 de maio de 2026, no 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Caucaia, da seguinte forma:

Francisca Letícia Torre Trajano Alves, Matrícula 50894, Cargo Técnica Judiciária, Modalidade Remota

Gabriella Rios Jorge Dias Pinheiro, Matrícula 43612, Cargo Assistente de Unidade, Modalidade Presencial

Nággila Beatryz Oliveira Braga, Matrícula 41971, Cargo Diretora de Secretaria, Modalidade Presencial

Priscila Chaves de Almeida, Matrícula 51144, Cargo Assistente de Apoio, Modalidade Remota

Art. 2º. Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

Art. 3º. Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus às diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uruburetama(CE), 28 de abril de 2026.

Anna Carolina Freitas de Souza Feitosa

Juíza de Direito em respondência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169293> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE VARZEA ALEGRE
VARA UNICA DA COMARCA DE VARZEA ALEGRE

EDITAL 00001/2026

Disponibilização: 28/04/2026 às 11h30m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE

TRIBUNAL DO JÚRI

PAUTA DE JULGAMENTO

Processo(s) crime(s) que será(ão) submetido(s) a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, na primeira reunião periódica do Tribunal do Júri do ano de 2026, cujas sessões realizar-se-ão nas datas adiante especificadas, organizada em conformidade com a determinação do art. 429, do Código de Processo Penal.

DIA 07/05/2026**PROCESSO:** 0008179-32.2014.8.06.0181**RÉU(S):** JOSÉ NUNES SOARES, "ZÉ DE NEGUINHO DAS GAIOLAS"**VÍTIMA(S):** TALIS DIONY ALVES ISIDORO**DELITOS:** ART. 121, § 2º, INCISO II, C/C O ART. 14, INCISO II, do Código Penal Brasileiro**PROMOTOR:** DR. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA**DEFENSOR(ES):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**PRONÚNCIA:** 13/05/2022**DIA 11/06/2026****PROCESSO:** 0050178-18.2021.8.06.0181**RÉU(S):** FRANCISCO PAULO DA SILVA**VÍTIMA(S):** JACKELINE ALVES ROLIM**DELITOS:** ART. 126 C/C O ART. 127 E ART. 129, do Código Penal Brasileiro**PROMOTOR:** DR. EDUARDO MENDES DE LIMA**DEFENSOR(ES):** DR. HALISON HARLLEY RODRIGUES TEIXEIRA**PRONÚNCIA:** 06/10/2022**DIA 18/06/2026****PROCESSO:** 0203730-21.2022.8.06.0293**RÉU(S):** RAFAEL DANTAS LIMA**VÍTIMA(S):** PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA FERNANDES E DIEGO PEREIRA PINHO**DELITOS:** ART. 121, § 2º, INC. IV, E ART. 121, § 2º, INC. IV, C/C O ART. 14, INCISO II, todos do Código Penal Brasileiro**PROMOTOR:** DR. CLAUDIO FACUNDO DE LIMA**DEFENSOR(ES):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**PRONÚNCIA:** 22/11/2023**DIA 26/06/2026****PROCESSO:** 0050861-27.2020.8.06.0040**RÉU(S):** MARCOS VINÍCIUS SILVA**VÍTIMA(S):** ROBERTO PEREIRA GUEDES, JOILSON FAGNER AMORIM DA SILVA E ANDRÉ RODRIGUES ROLIM**DELITOS:** ART. 121, § 2º, INCISO VII, C/C O ART. 14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO E ART. 14 DA LEI Nº 10.826/03**PROMOTOR:** DR. CLAUDIO FACUNDO DE LIMA**DEFENSOR(ES):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**PRONÚNCIA:** 07/10/2024**DIA 29/10/2026****PROCESSO:** 0200892-10.2024.8.06.0302**RÉU(S):** ANTONIO NONATO FÉLIX DE SOUSA**VÍTIMA(S):** CARLO JÚLIO BEZERRA DA SILVA**DELITOS:** ART. 121, § 2º, INCISOS I E VI, C/C O ART. 14, INCISO II, E ART. 14, INC. II E ART. 29, TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO**PROMOTOR:** DR. CLAUDIO FACUNDO DE LIMA**DEFENSOR(ES):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**PRONÚNCIA:** 19/12/2024**DIA 04/11/2026****PROCESSO:** 0201478-47.2024.8.06.0302

RÉU(S): THIAGO JUCÁ DE FREITAS

VÍTIMA(S): CARLOS ROMÁRIO SILVEIRA DA COSTA

DELITOS: ART. 121, § 2º, INCISOS II E IV, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

PROMOTOR: DR. CLAUDIO FACUNDO DE LIMA

DEFENSOR(ES): DRA. AMANDA KELLY ROCHA DE OLIVEIRA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: RAIMUNDO GONÇALVES DA COSTA (DR. FRANCISCO FREIRES BARROS)

PRONÚNCIA: 03/09/2025

DIA 06/11/2026

PROCESSO: 0010012-65.2026.8.06.0181

RÉU(S): LAIRTON DO NASCIMENTO VIEIRA

VÍTIMA(S): PAULO HENRIQUE ALVES PAGÉ

DELITOS: ART. 121, § 2º, INCISOS II E IV, do Código Penal Brasileiro

PROMOTOR: DR. CLAUDIO FACUNDO DE LIMA

DEFENSOR(ES): DR. IGOR LEITÃO CHAVES CRUZ

PRONÚNCIA: 01/02/2024

DIA 10/11/2026

PROCESSO: 0001417-24.2019.8.06.0181

RÉU(S): ANTONIO DAMIÃO BARBOSA DE SOUZA

VÍTIMA(S): HUMBERTO ALVES VITOR

DELITOS: ART. 121, *CAPUT*, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

PROMOTOR: DR. CLAUDIO FACUNDO DE LIMA

DEFENSOR(ES): DR. FRANCISCO ALENCAR DE ANDRADE

PRONÚNCIA: 26/11/2024

DIA 12/11/2026

PROCESSO: 0050532-77.2020.8.06.0181

RÉU(S): FRANCISCO WANDERSON DINIZ DA SILVA

VÍTIMA(S): JEFERSON DE SOUSA CARDOSO

DELITOS: ART. 121, § 2º, INCISO I E IV, C/C O ART. 14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

PROMOTOR: DR. CLAUDIO FACUNDO DE LIMA

DEFENSOR(ES): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

PRONÚNCIA: 13/10/2025

DIA 17/11/2026

PROCESSO: 0000202-38.2004.8.06.0181

RÉU(S): ANDERSON GONÇALVES BEZERRA

VÍTIMA(S): LUIZ CLÁUDIO MARQUES SOARES E ANTONIO ARGOS SOUSA MACIEL

DELITOS: ART. 121, § 2º, INCISOS I E IV, C/C O ART. 14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

PROMOTOR: DR. CLAUDIO FACUNDO DE LIMA

DEFENSOR(ES): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

PRONÚNCIA: 05/02/2025

DIA 19/11/2026

PROCESSO: 0001145-79.2009.8.06.0181

RÉU(S): LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO

VÍTIMA(S): JOSÉ SOARES BATISTA

DELITOS: ART. 121, § 2º, INCISOS II E IV, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

PROMOTOR: DR. CLAUDIO FACUNDO DE LIMA

DEFENSOR(ES): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

PRONÚNCIA: 12/04/2022

DIA 26/11/2026

PROCESSO: 00000587-49.2005.8.06.0181

RÉU(S): JOSÉ FRANCISCO BERNARDO DE ARAÚJO E JOSÉ DE SOUSA ARAÚJO

VÍTIMA(S): GERALDO DUARTE VIEIRA

DELITOS: ART. 121, § 2º. INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

PROMOTOR: DR. CLAUDIO FACUNDO DE LIMA

DEFENSOR(ES): DR. FRANCISCO DE BRITO LIMA JÚNIOR

PRONÚNCIA: 27/02/2025

Várzea Alegre-CE, 27 de abril de 2026.

Hyldon Masters Cavalcante Costa

Juiz de Direito

Anexos

PAUTA JULGAMENTO PDF 2026 (1).pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169255> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

